



BELÉM - QUINTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1986

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.700

## Seduc faz estatística educacional

Vai ser iniciado pela Secretaria de Estado de Educação um treinamento de funcionários, que deverão ficar incumbidos de procedimentos técnicos, quanto ao preenchimento dos formulários de Dados Estatísticos Educacionais do MEC, antes feitos pelo IBGE. Ocorrera através da Unidade Estatística da Seduc, em consequência de convênio e disciplinamento firmado entre o referido Instituto e as unidades educacionais dos Estados, que começam a efetivar esse trabalho.

Em Belém, o treinamento de coleta de dados estatísticos educacionais reunirá representantes de bairros. Posteriormente essa ação se estenderá ao interior paraense. A primeira etapa, ocorrerá de 2 a 4 de Abril, do seguinte modo: Dia 2, no auditório do Colégio Nazaré, a Unidade de Estatística da SEDUC orientará elementos de estabelecimentos de ensino situados nos Bairros de Batista Campos, Cidade Velha, Comércio, Condor, Cremação, Jurunas, Nazaré e Pedreira. No auditório da Delegacia do MEC, o encontro será com elementos dos Bairros da Pedreira, Reduto, Sacramento, Telégrafo e Umarizal. No auditório do Colégio Lauro Sodré, reunião com escolares da Marambaia, Marco, Souza e Val-de-Cães. Dia 4, no auditório do Colégio Lauro Sodré, encontro com pessoal de Canudos, Guama, Matinha, São Braz e Terra Firme. No Colégio Na. Sra. de Lourdes, de Icoaraci, e na Escola Estadual Ingles de Souza, de Mosqueiro, também dia 4, entendimento com escolhidos desses dois distritos Municipais.

Tendo em vista a melhoria na qualidade de informações obtidas com a Coleta dos Dados Estatísticos-Educacionais em todo o Estado, a Seduc, através de sua Unidade de Estatística, já está convocando o pessoal que com ela colaborará tanto na capital como no interior.

## Projeto 2.000 garante água em abundância à população

Outro setor que mereceu prioridade do Governador Jader Barbalho, foi no campo do saneamento básico, tanto no Estado como no interior, visando atingir os objetivos nacionalmente fixados para o setor, que ambiciona o atendimento de cerca de 90 por cento da população urbana.

No Estado do Pará, essas metas chegaram no final de 1985, a nível de 70 por cento o que equivale a um crescimento de 32 por cento em relação à população atendida no início da atual gestão administrativa, sendo o principal projeto em execução voltado para atender as crescentes necessidades da Região Metropolitana de Belém, que possibilitará alcançar as metas do Plano Nacional de Saneamento-Planasa já no exercício de 1990, devendo expandir o fornecimento de água tratada a toda a população metropolitana até o ano 2.000.

As ações em saneamento básico no Estado do Pará estão, em grande parte, sob a esfera de competência da Companhia de Saneamento do Pará e Secretaria de Estado de Saúde Pública, havendo, também, de forma complementar, a atuação de algumas Prefeituras, através de sistemas autônomos, e da Fundação de Serviços Especiais de Saúde Pública, órgão do Governo Federal.

Para uma população urbana de 2.560.259 habitantes, atualmente servida com sistema de abastecimento d'água, a COSANPA é responsável pelo atendimento de cerca de 2.126.643 habitantes, equivalente a 83% daquele total, estando sob a responsabilidade da SESPA o atendimento a pequenas comunidades rurais.

### OBJETIVOS

O Governo do Estado, através da COSANPA, tem procurado minimizar a deficiência e a carência desse setor, buscando alcançar os objetivos que estão intimamente associados às metas gerais do Plano Nacional de Saneamento, PLANASA, que pretende atender pelo menos 90% da população urbana, com serviços de abastecimento de água, e pelo menos 65% da população urbana com serviços de esgotos sanitários. Assim na tentativa de viabilizar essas metas, a empresa conseguiu, até Novembro-85, um nível de atendimento global de 70% em termos de abastecimento de água. Todavia, em se tratando de esgotos sanitários, aquela meta, apesar dos esforços



A Cosanpa implanta nova rede de distribuição na cidade inteira

empreendidos pelo Governo do Estado, ao longo dos últimos anos, ainda se encontra muito distante de ser atingida. Desta forma a oferta de esgotos sanitários a cargo da COSANPA atende apenas 9,3% das necessidades atuais da capital e do Município de Barcarena, onde o Governo do Estado assumiu a manutenção da rede instalada pela CODEBAR (Companhia de Desenvolvimento de Barcarena).

A ampliação da capacidade de esgotos sanitários em Belém, depende, ainda, da solução a ser equacionada através de um plano diretor, em negociação com órgãos financiadores, face ao elevado custo das obras inerentes a este tipo de atendimento.

O principal fator de limitação de expansão dos serviços prestados pela COSANPA reside no fato de que a quase totalidade dos recursos disponíveis é oriunda de financiamentos e não de dotações orçamentárias a fundo perdido, implicando em cargas tarifárias nem sempre compatíveis com o poder aquisitivo da população. Essa particularidade vem obrigando a empresa a dirigir seus investimentos de forma preferencial às localidades de maior porte, onde seja possível viabilizar, através das atuais tarifas, o retorno dos financiamentos realizados, resultando, em última análise, na elitização de um benefício que, por princípio, deveria ser estendido a toda a população.

### PROJETO BELÉM

Entre os empreendimentos realizados pela COSANPA, merece destaque o Projeto Belém, obra de grande porte, atualmente em acelerado ritmo de implantação, que irá

beneficiar, além da capital, as localidades de Marituba, Ananindeua e Icoaraci. O novo complexo de distribuição de água atenderá, até o ano de 1990, cerca de 1.300.000 habitantes e, no ano 2.000, deverá servir 2.100.000 habitantes.

O novo sistema prevê o aproveitamento, recuperação e ampliação das unidades existentes, bem como a implantação de novas unidades de captação, adução e recalque de água tratada, reservação e redes de distribuição, além de obras auxiliares de drenagem e manutenção das áreas de armazenamento.

As obras desse grandioso projeto estão sendo executadas com o apoio do Ministério do Interior e recursos do Banco Nacional da Habitação, do Governo Estadual, através do Fundo de Financiamento de Água e Esgoto (FAE-PA) e de financiamento do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento.

Para desenvolver o programa de abastecimento, a COSANPA contou com recursos no valor de 210,5 bilhões de cruzeiros, sendo 32% de recursos próprios, 9,8% de recursos do Governo do Estado e 58,2% de outras fontes. Desse montante, foram utilizados 30% (Cr\$ 63,8 bilhões) na manutenção das atividades da empresa e 70% (Cr\$ 146,6 bilhões) em investimentos que, no ano passado, representavam apenas 45% dos recursos aplicados no setor, o que demonstra os esforços realizados para melhorar o funcionamento do sistema de abastecimento de água e esgoto do Estado e, ao mesmo tempo, ampliá-lo, numa tentativa de atender às enormes carências desses serviços.

0962

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
  
VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO  
  
Casa Civil  
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA  
  
Casa Militar  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
WILSON DAHÁS JORGE FILHO,  
em exercício

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

*Saúde Pública*  
JOSÉ CARLOS BEZERRA, em exercício

*Educação*  
ARIBERTOVENTURINI, em exercício

*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

*Procurador Geral do Estado*  
FREDÉRICO COELHO DE SOUZA

*Consultor Geral do Estado*  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

**NESTA EDIÇÃO**

DECRETO Nº 4.095  
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Administração e  
Fazenda

ANÚNCIOS DE PAUTA DE JULGAMENTO  
E ACÓRDÃO  
Do Conselho de Recursos Fiscais do Estado

EXTRATOS DE PORTARIAS  
Da SEPLAN

AVISO — ADIAMENTO E EXTRATO CON-  
TRATUAL  
Da CELPA

**1 CADERNO**  
24 Páginas



**GOVERNO DO ESTADO  
PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 4.095, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985**  
Concede Pensão Policial Militar à Senhora ANA CÉLIA DAS CHAGAS LIMA, viúva e filho menor do ex-soldado PM EDILSON JORGE DA SILVA LIMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso 1º da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º do Decreto n. 4.582 de 09.11.1964, 133 da Lei n. 4.525, de 09.07.74, e 1º, 2º e 4º parágrafo único da Lei n. 4.750, de 07.11.77.

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 006/85-9/01, (Proc. nº 127/84-CGE), de 09 de janeiro de 1985, da Consultoria Geral do Estado.

**D E C R E T A :**  
Art. 1º - Retificando o Decreto nº 3.965 de 18 de setembro de 1985, nos termos da diligência do Tribunal de Contas do Estado, fica concedida a Pensão Policial Militar, no valor de Cr\$ 1.320.000 (Hum milhão trezentos e vinte mil cruzeiros), em favor da Senhora Ana Célia das Chagas Lima, viúva e filho menor do ex-soldado PM Edilson Jorge da Silva Lima, falecido no cumprimento do dever no dia 21 de setembro de 1981, no município de Tucuruí, neste Estado, correspondente ao soldo e demais vantagens assim discriminados:

Soldo de Cabo PM	Cr\$ 378.989	
Dif. Compl. (DF. 91.861/85)	Cr\$ 221.011	Cr\$ 600.000
Habilitação Militar 20%		Cr\$ 120.000
Serviço Ativo tipo I 30%		Cr\$ 180.000
Categoria A, 40%		Cr\$ 240.000
Auxílio Moradia 30%		Cr\$ 180.000
Provento Mensal		Cr\$ 1.320.000
Provento Anual		Cr\$ 15.840.000

Parágrafo Único - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo, será concedida à época da sua projeção na mesma proporção dos aumentos concedidos aos Policiais Militares// da Ativa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1985.

LAERCIO DIAS FRANCO  
Governador do Estado em Exercício  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 13.088)

**SECRETARIAS**

**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N. 1601 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1985**  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,  
Considerando que Ursen José de Sousa; solicita através do Processo n. 00606/85-SEAD, revisão de seus proventos, e,  
Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo

**RESOLVE:**  
I - Retificar os proventos de Ursen José de Sousa, aposentado no cargo de Adjunto de Promotor Público da Comarca de Tomé Açu, fixados na Portaria n. 955, de 02.12.82, sob o Acórdão n. 12.687, de 08.02.83/TCE, passando a perceber Cr\$ 1.440.000 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 333.109	
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 91.861/85)	Cr\$ 266.891	Cr\$ 600.000
Adicional - 140 por cento		Cr\$ 840.000
Provento Mensal		Cr\$ 1.440.000

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 05.01.84.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 11 de dezembro de 1985.  
**ALDO DA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.426 de 27.02.86.  
(G. Reg. - n. 13090)

**PORTARIA N. 1621 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1985**  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

**RESOLVE:**  
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item I, art. 111, item I, alínea "B" da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei n. 749/53, Lei n. 5020/82, combinado com o Dec. n. 3958/85, art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81, conforme a resolução n. 9986/82 do TCE, Osvaldo Almeida Coimbra, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.1, Lic. Plena, Lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 2.167.315 (Dois milhões, cento e sessenta e sete mil, trezentos e quinze cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 1.146.727	
Grat. de Nível Superior - 80 por cento (Lei n. 5020/82, comb. com o Dec. n. 3958/85)	Cr\$ 917.382	
Adicional - 5 por cento (art. 145 da Lei n. 749/53 com redação dada pela Lei n. 4959/81, conforme a Resolução n. 9986/82 - TCE)	Cr\$ 103.206	
		Cr\$ 2.167.315

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 03 de dezembro de 1985.

**JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS**  
Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.456 de 06.03.86.  
(G. Reg. - n. 13099)

**PORTARIA N. 1622 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1985**  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

**RESOLVE:**  
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item II art. 111, item I, alínea "B" da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), combinado com o art. 161, item II da Lei n. 749/53, Lei n. 5020/82, combinado com o Decreto n. 3958/85, Lei n. 5232/85, art. 37 da Lei n. 4502/73, calculado conforme resolução n. 9986/82 do TCE, Osvaldo Almeida Coimbra, no cargo de Professor de Ensino de 1o. Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", Lic. Plena lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 5.211.258 (Cinco milhões, duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 783.360	
Salário-Aula (140 hs. x Cr\$ 7.833)	Cr\$ 1.096.620	
Grat. de Função de Direção (240 hs. x Cr\$ 7.833)	Cr\$ 751.968	
40 por cento (Lei n. 5232/85)		Cr\$ 2.105.559
Grat. de Nível Sup - 80 por cento (Lei n. 5020/82 comb. c/ o Dec. n. 3958/85)	Cr\$ 2.105.559	
Adicional - 10 por cento (art. 37 da Lei n. 4502/73 calculado conforme resolução n. 9986/82 do TCE)	Cr\$ 473.751	
		Cr\$ 5.211.258

Provento Mensal  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 03 de dezembro de 1985

**JOSÉ RONALDO DE VASCONCELOS**  
Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.456 de 06.03.86.  
(G. Reg. - n. 13099)

**PORTARIA N. 1673 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985**  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

**RESOLVE:**  
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2o. da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), art. 37, § único da Lei n. 4502/73, Georgina Gervásio Campinho, no cargo de Professor de Ensino de 1o. Grau, Código Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Capanema, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 895.426 (Oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 639.590	
Adicional - 40 por cento (art. 37, § único da Lei n. 4502/73)	Cr\$ 255.836	
		Cr\$ 895.426

Provento Mensal  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 13 de dezembro de 1985.

**ALDO DA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.461 de 06.03.86.  
(G. Reg. - n. 13099)

**PORTARIA N. 007 DE 02 DE JANEIRO DE 1986**  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

**RESOLVE:**  
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item III, § 1o., art. 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item I, da Lei n. 749/53, art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81 e art. 84 da Lei n. 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (V. Acórdão n. 11.977/81), Oneide Maria Alves da Silva, no cargo de Agente de Portaria Código GEP-TP-1.102.2 Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Irituia, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 780.000 (Setecentos e oitenta mil cruzeiros), assim discriminados, retificando-se a Port. n. 1397 de 23.10.85, nos termos do Of. n. 2334/85 TCE, de 05.12.85.

Vencimento Integral	Cr\$ 361.865	
Dif. Compl. (dec. Fed. n. 91.861/TCE)	Cr\$ 238.135	Cr\$ 600.000
Adicional - 30 por cento (art. 145 da Lei n. 749/53 com redação dada pela Lei n. 4959/81, e art. 84 da Lei n. 749/53)	Cr\$ 180.000	
		Cr\$ 780.000

Provento Mensal  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 03 de janeiro de 1986.

**ALDO DA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.426 de 27.02.86.  
(G. Reg. - n. 13090)

**PORTARIA N. 12 DE 03 DE JANEIRO DE 1986**  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

Considerando que Joana da Silva Ramos, solicita através do Processo n. 02080/84 - SEAD, revisão de seus proventos, e,  
Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

**RESOLVE:**  
I - Retificar os proventos de Joana da Silva Ramos, aposentada no cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, fixados na Port. n. 296, de 13.07.80, sob o Acórdão n. 11.394, de 29.08.80/TCE, passando a perceber Cr\$ 2.719.779 (Dois milhões, setecentos e dezoito mil, setecentos e setenta e nove cruzeiros), assim discriminados, retificando-se a Port. n. 1283, de 23.09.85, nos termos no Of. n. 2298/85 - TCE, de 28.11.85.

Vencimento Integral (GEP-ANM-809.3) (Dec. n. 3958/85)	Cr\$ 407.899	
Grat. de Função de Direção (240 hs. x Cr\$ 6.395)	Cr\$ 1.534.800	
Adicional - 40 por cento	Cr\$ 777.080	
Provento Mensal	Cr\$ 2.719.779	

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 28.11.84.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 03 de janeiro de 1986.  
**ALDO DA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.425 de 27.02.86.  
(G. Reg. - n. 13.090)

0963

**PORTARIA N. 025 DE 06 DE JANEIRO DE 1986**  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

**RESOLVE:**  
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1o. e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81, combinado com o art. 37, § único da Lei n. 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (V. Acórdão n. 11.977/81 - TCE), Raimunda Santos de Campos Arruda, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 780.000 (Setecentos e oitenta mil cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 381.521	
Dif. Compl. (dec. Fed. n. 91.861/85)	Cr\$ 218.479	Cr\$ 600.000
Adicional - 30 por cento (art. 145 da Lei n. 749/53 com redação da Lei n. 4959/81, combinado com o art. 37, § único da Lei n. 4502/73)	Cr\$ 180.000	
		Cr\$ 780.000

Provento Mensal  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 06 de janeiro de 1986.

**ALDO DA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.429 de 27.06.86.  
(G. Reg. - n. 13070)

**PORTARIA N. 027 DE 06 DE JANEIRO DE 1986**  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

Considerando que Hermengarda Campos Damasceno, solicita através do processo n. 01229/85-SEAD, revisão de seus proventos, e,  
Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

**RESOLVE:**  
I. Retificar os proventos de Hermengarda Campos Damasceno, aposentada no cargo de Professor de 2a. Entrância, do Quadro Único do Magistério lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, fixados no Decreto datado de 20.12.55, sob o Acórdão n. 1807, de 11.06.57/TCE, passando a perceber Cr\$ 3.044.146 (Três milhões, quarenta e quatro mil, cento e quarenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral (EP-1)	Cr\$ 639.590	
Gratificação de Função de Direção (240 hs. x Cr\$ 6.395) (art. 164 da Lei n. 749/53)	Cr\$ 1.534.800	
Adicional - 40 por cento	Cr\$ 869.756	
		Cr\$ 3.044.146

Provento Mensal  
II. Autorizar o pagamento da diferença de proventos referente às parcelas de Gratificação de Função de Direção e Adicional a contar de 01.01.81, respectivamente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 06 de janeiro de 1986.  
**ALDO DA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.424 de 27.02.86.  
(G. Reg. - n. 13070)

**PORTARIA N. 074 DE 16 DE JANEIRO DE 1986**  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

**RESOLVE:**  
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2o. da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), art. 6o., item I, § único do art. 2o. da Lei n. 4807/78, e art. 164 da Lei n. 749/53, ressalvado o disposto no V. Acórdão n. 12.962/83 - TCE, art. 37 § único da Lei n. 4502/73, combinado com a resolução n. 9986/82-TCE, art. 9o. § 4o. da Lei n. 5020/82, combinado com o art. 9o. do Dec. n. 3958/85, Carmelita Bilório Ueno Costa, no cargo de Professor de Ensino de 1o. Grau, Código GEP-M-401.4 Classe "D" Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Monte Alegre, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 5.883.602 (Cinco milhões, oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e dois cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 712.195	
Grat. Função Direção (240 hs. x Cr\$ 7.121 art. 6o., item I, § único do art. 2o. da Lei n. 4807/78 e art. 164 da Lei n. 4807/78, e art. 164 da Lei n. 749/53, ressalvado o disposto no V. Acórdão n. 12.962/83 de TCE.	Cr\$ 1.709.040	
Grat. Nível Sup. - 80 por cento (art. 9o. § 4o. da Lei n. 5020/82, comb. com o art. 9o. do Dec. n. 3958/85)	Cr\$ 1.936.988	
Adicional - 35 por cento (art. 37, § único da Lei n. 4502/73, comb. com a resolução n. 9986/82/TCE)	Cr\$ 1.525.379	
		Cr\$ 5.883.602

Provento Mensal  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 16 de janeiro de 1986.

**ALDO DA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.430 de 27.02.86.  
(G. Reg. - n. 13070)

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 13 de março de 1986.

PEDRO DA SILVA SANTOS  
Secretário Geral

0964

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ  
1ª. CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 10  
Recurso nº 511  
Recorrente:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SARAN DI LTDA.  
Recorrido: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-3ª. R.F-MARABÁ  
Relator: Conselheiro ELÁDIO CORRÊA LOBATO

EMENTA: I - ICM - Auto de Infração  
II - Diferença apurada pelo Fisco através de levantamento físico, para ser considerada do quebra do produto, terá que estar registrada nos livros contábeis da Empresa.  
III - Somente o depósito em dinheiro da importância questionada interrompe a incidência da correção monetária.  
IV - Recurso voluntário desprovido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, de recurso voluntário, em que é recorrente Indústrias e Comércio de Madeiras Sarandi Ltda e recorrido o Delegado regional da Fazenda Estadual-3ª. Região Fiscal, acordam os membros da 1ª. Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de Julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por maioria de votos, pelo acolhimento e improvemento do recurso, mantendo integral a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 27 de janeiro de 1986.

ALEKSEI TURENKO JUNIOR

Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Relator-Designado

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA

Procurador da Fazenda Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST. Port. nº 046/86-CONCEDE, de acordo com o art. 107 da Lei nº 749, de 24.12.53, Licença Gestante, conforme relação anexa.

Marly das Graças Miralha de Araújo  
Diretora Geral de Administração

(Ext. nº 6851, Reg. nº 17.858, Dia. 20.03.86)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0447/85

OBJETO: Conceder adiantamento a servidora ZENEIDE BAIÁ.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.0307021 2070 - 3132

VALOR: Cr\$1.000.000 (Um milhão de cruzeiros)

DATA: 03 de dezembro de 1985

PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta dias).

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES-Chefe do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0452/85

OBJETO: Conceder adiantamento a servidora ZENEIDE BAIÁ.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.0307021 2070 - 3132

VALOR: Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros).

DATA: 16 de dezembro de 1985.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta dias).

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0450/85

OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor OBERDAN ANTONIO FERREIRA FERNANDES.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.0307021 2070 - 3132.

VALOR: Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros).

DATA: 11 de dezembro de 1985.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta dias).

Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3.  
Port. nº 127/86-Designar, UZELINDA MARTINS MOREIRA, para Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, para exercer a função de Chefe da Seção de Orientação da Divisão Regional de Fiscalização da 9ª. Região Fiscal, símbolo FG-2.  
Port. nº 130/86-Autorizar o BANCO ITAÚ S/A, através de sua Agência em Redenção sito a Avenida Jarbas Passarinho S/N - Quadra 39, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.84.  
Port. nº 128/86-Designar, URBANO BENTES DA CUNHA, Agente Tributário GEP-TAF-503.3 para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Jacundá-3ª.Região Fiscal, símbolo FG-2.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

DESPACHOS DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (Delegação de Competência-Portaria) Nº 216 de 08.05.83

0471/86-Concedo ao servidor MIGUEL TAVARES DE ALMEIDA, Salário Família, para um (01) dependente, a partir de Janeiro/86.

0431/86-Concedo ao servidor, JOÃO JEREMIAS CHENE, Salário Família para um (01) dependente, a partir de Janeiro/86.

2720/86-Concedo ao servidor JOÃO BATISTA NORAH VIRGOLINO, Salário Família para um (01) dependente, a partir de Janeiro/86.

4052/86-Concedo ao servidor JOSÉ ANTÔNIO PINHEIRO BARATA, Salário Família para um (01) dependente, a partir de Janeiro/86.

3504/86-Concedo a servidora MARIA FILOMENA MELÉM BRAGA, Salário Família para dois(02)dependentes a partir de Janeiro/86.

0449/86-Concedo a servidora MIRACI FURTADO FAILACHE, Salário Família para um (01) dependente, a partir de Janeiro/86.

0448/86-Concedo a servidora MARIA JOAQUINA DE SÁ COSTA, Salário Família para um (01) dependente, a partir de Janeiro/86.

Marly das Graças Miralha de Araújo  
Diretora Geral de Administração

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 25 de março de 1986, para julgamento do recurso abaixo.

Nº 490 - em que é recorrente COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO, recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-4ª.Região Fiscal-Santarém, sendo relator Dr. RUI DE CARVALHO

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 14 de março de 1986.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário Geral

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 01 de abril de 1986, para julgamento do recurso abaixo:

Nº 531 - em que é recorrente POLIPLAST S.A PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-1ª.Região Fiscal-Belém, sendo relator o Conselheiro Dr.CEZAR NADER MATTAR.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 14 de março de 1986.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário Geral

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 1ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 24 de março de 1986, para julgamento dos recursos abaixo discriminados:

Nº 536 - ex-offício em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual-9ª.Região Fiscal-Ananindeua e interessada COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS, sendo relator o Conselheiro Dr. Antonio Carlos Porto de Oliveira Folha.

Nº 537 - ex-offício em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual-9ª.Região Fiscal e interessada COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS, sendo relator o Conselheiro Dr. Antonio Carlos Porto de Oliveira Folha.

PORTARIA N. 078 DE 17 DE JANEIRO DE 1986  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,  
Considerando que José Otaviano Macedo, solicita através do processo n. 01726/85-SEAD, revisão de seus proventos, e,  
Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:

I. Retificar os proventos de José Otaviano Macedo, aposentado no cargo de Guarda Civil de 1ª. Classe, fixados no Decreto datado de 25.07.68, sob o Acórdão n. 6.884, de 02.09.68/TCE, passando a perceber Cr\$ 2.038.911 (Dois milhões, trinta e oito mil, novecentos e onze cruzeiros), abaixo discriminados, retificando-se a Port. n. 1587, de 28.11.85, nos termos do Of. n. 25/86-TCE, de 07.01.86:

Vencimento Integral GEP-PC-706.1 Classe "A"	Cr\$ 686.503
Risco de Vida - (1/3)	Cr\$ 228.834
Grat. de Função Policial - 50 por cento	Cr\$ 343.251
Adicional - 35 por cento	Cr\$ 440.505
Art. 162, da Lei n. 749/53 - 20 por cento	Cr\$ 339.818

Provento Mensal Cr\$ 2.038.911

II. Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 24.10.85.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de janeiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.427 de 27.02.86.

(G. Reg. - n. 13070)

PORTARIA N. 080 DE 17 DE JANEIRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2o. da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), art. 37, § único da Lei n. 4502/73, Alaide Marques Sena, no cargo de Professor de Ensino de 1o. Grau, Código GEP-M401.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de São Sebastião da Boa Vista, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 863.447 (Oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 639.590
Adicional - 35 por cento (art. 37, § único da Lei n. 4502/73)	Cr\$ 223.857
Provento Mensal	Cr\$ 863.447

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de janeiro de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.445 de 04.03.86.

(G. Reg. - n. 13099)

PORTARIA Nº 087 DE 17 DE JANEIRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79, Considerando que Pedro Alves de Souza, solicita através do Processo nº 01592/85-SEAD, revisão de seus proventos, e Considerando o parecer favorável anexo ao referido Processo.

RESOLVE:

I - Retificar os proventos de Pedro Alves de Souza, aposentado no cargo de Guarda Civil de 2ª Classe Referência III, do Quadro em Extinção da Guarda Civil e Polícia Marítima e Aérea lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, fixados na Portaria nº 0116, de 11.07.76, retificado pela Port. nº 066 de 15.03.78, sob o Acórdão nº 10.295 de 19.04.78/TCE, passando a perceber Cr\$ 1.630.447 (Um milhão, seiscentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral (GEP-PC-706.1)	Cr\$ 686.503
Risco de Vida - 40%	Cr\$ 274.602
Grat. Função Policial - 50%	Cr\$ 343.252
Adicional - 35%	Cr\$ 326.090
Provento Mensal	Cr\$ 1.630.447

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos referente às parcelas de Gratificação de Função Policial e Adicional a contar de 01.01.81 respectivamente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 17 de março de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 13.070)

PORTARIA Nº 105 DE 22 DE JANEIRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item II, art. 111, // item II da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81) Maria Moares de Souza, no cargo de Inspetor de Alunos, Código// GEP-ANN-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 560.000 (Quinhentos e sessenta mil cruzeiros), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 1620, de 04 de dezembro de 1985, nos termos do Of. nº 45/86-TCE, de 10.01.86-

Vencimento Proporcional a 1/30 avos sobre Cr\$ 600,00 em 22 anos de serviços	Cr\$ 440.000
Adicional - 20% (Lei nº 4959/81)	Cr\$ 120.000
Provento Mensal	Cr\$ 560.000

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 22 de janeiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.454, de 06.03.86.

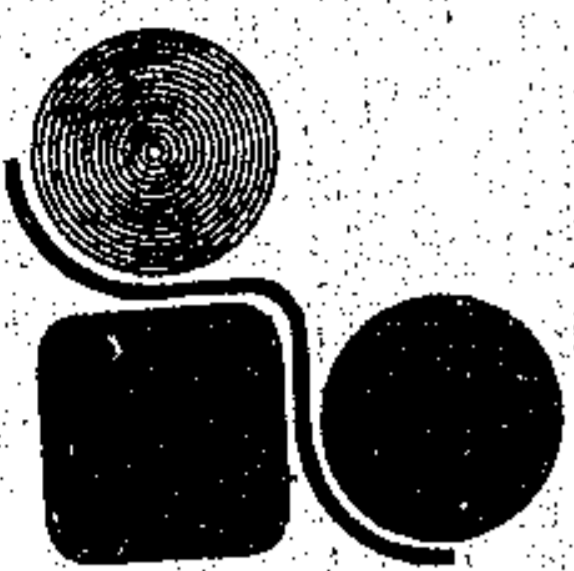
(G. Reg. nº 13.099)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA - Port. nº 121/86-Redistribuir, a pedido, da 8ª para a 9ª região Fiscal, JOSÉ DE QUEIROZ MOREIRA, Agente

CREDITO: ELEMENTO DE DESPESA 3.1.3.2 LEI Nº 7.420 / de 17.12.85  
EMPENHO: Nº 89/86  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 388.476.000  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.03.86 a 28.02.87

0965



**IMPRESA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX 226-7888 -- 226-0078  
226-1353 -- 226-1196  
Gabinete do Diretor-Presidente  
Departamento de Administração  
Departamento Técnico -- 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício

**NAZIR RACHID**

Diretor-Administrativo

**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe da Redação  
**JOSE DE RIBAMAR CASTRO**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**Na Capital**

Anual CZ\$ 1.080,00  
Semestral CZ\$ 540,00

**Outros Estados e Municípios**

Anual CZ\$ 1.903,50  
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

**Publicações:**

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

**PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.  
VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

**EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº 0434/85  
OBJETO: Conceder adiantamento a servidora MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.0309040 2070 - 3120  
VALOR: Cr\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros).  
DATA: 27 de novembro de 1985  
PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.  
ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.  
VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

**EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº 0030/86  
OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor OBERDAN ANTONIO FERREIRA FERNANDES.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.0307021 2070 - 3132  
VALOR: Cr\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros).  
DATA: 17 de janeiro de 1986.  
PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.  
ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.  
VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

**EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº 0054/86  
OBJETO: Conceder adiantamento a servidora ZENEIDE BATA.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.0307021 2070 - 3132  
VALOR: Cr\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros).  
DATA: 31 de janeiro de 1986  
PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.  
ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.  
VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

**EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº 0439/85  
OBJETO: Conceder adiantamento a servidora MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.0307021 - 4120.  
VALOR: Cr\$ 848.700 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e sete centos cruzeiros).  
DATA: 28 de novembro de 1985.  
PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.  
ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.  
VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.

**EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº 0047/86  
OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor IVANILDO SOARES BARATA  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.0309040 2129 - 3132  
VALOR: Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros).  
DATA: 20 de fevereiro de 1986  
PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.  
ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.  
VISTO: MARIA DO CÉU SILVA GUIMARÃES-Diretora do Departamento de Administração.  
(Ext. nº 6852, Reg. nº 17.857, Dia: 20.03.86)

**EXTRATO DE CONVÊNIO-Convênio: INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ-IDESP - Convênio: CENTRO COMUNITÁRIO "MONTE ALEGRE".** OBJETO: Dinamização do Trabalho de Coleta de Dados para o ÍNDICE DO CUSTO DE VIDA. PRAZO: 01/março a 31 de dezembro/86. VALOR: CZ\$ 7.854,00 (SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZADOS) em 10 (dez) parcelas iguais. ATIVIDADE: 490203100442.004-Manutenção do Programa de Estatística Estadual.  
Belém, 17 de março de 1986  
ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO  
Diretora Geral

**EXTRATO DE CONVÊNIO-Convênio: INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ-IDESP - Convênio: CENTRO COMUNITÁRIO "UNIÃO FAZ A FORÇA".** OBJETO: Dinamização do Trabalho de Coleta de Dados para o ÍNDICE DO CUSTO DE VIDA. PRAZO: 01 de março a 31 de dezembro/86. VALOR: CZ\$ 11.584,00 (ONZE MIL CINQUENTA E QUATRO CRUZADOS) em 10 (dez) parcelas iguais. ATIVIDADE: 490203100442.004-Manutenção do Programa de Estatística Estadual.  
Belém, 17 de março de 1986  
ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO  
Diretora Geral  
(Ext. nº 6853, Reg. nº 17.856, Dia: 20.03.86)

**DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL  
5º DISTRITO**

ESPÉCIE: Extrato do Termo do Contrato entre o Departamento Nacional da Produção Mineral e Rihomar Comércio e Serviços Ltda.  
OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento e entrega de refeições prontas destinadas aos servidores de Apoio Administrativo e Técnicos de Nível Médio do DNPM-5 Distrito.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/86

Belém, 12 de Março de 1.986  
ADMILSON ROBERTO MESQUITA  
DIRETOR DO 5º DISTRITO-DNPM  
CONTRATANTE  
HELIO DIAS  
RIHOMAR-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA  
Jacira de S. Barbosa Silva  
JACIRA DE SOUSA BARBOSA SILVA

(T. nº 06370, Reg. nº 17.803, Dia: 20.03.86)

Conclusão do Estatuto Centro Comunitário Baixada do Bairro Jardim, tem por finalidade promover a união dos moradores, com isso eles venham a reivindicar junto as autoridades competentes os melhoramentos de vida no bairro, incentivando a educação através de palestras, cursos e demais; é uma organização independente de ordem religiosa ou política, dando ao associado direitos e deveres que vão da livre escolha da diretoria até o zelo pelo centro. Dependendo de seu ponto de vista o associado poderá perder seus direitos mediante solicitação por escrito à diretoria, por decisão da diretoria quando algum caso de subvenção, de ordem interna, oposição, mudança de endereço fora da área do centro. O Centro é composto por organização de direção administrativa como: Representante de Rua, Diretoria, esta diretoria tem como finalidade a aprovação do valor da mensalidade da associação, eleição, delimitação da área abrangente do centro, admissões de sócios efetivos, aprovação de programa de trabalho e outros assuntos de interesse social. O centro será administrado por pessoas escolhidas pelos moradores do bairro, que ocuparam os cargos de diretor presidente, tendo como finalidade dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do centro, designar substitutos para cargos da direção, cumprindo os Estatutos, convocando a assembleia geral rubricar todos os atos públicos e oficiais, prestar conta com o tesoureiro e secretário mensalmente, trimestralmente com a diretoria e com os sócios anualmente em assembleia geral, exercendo outras funções correlatas; Vice-Presidente, tem como tarefa principal a de substituir o diretor presidente quando for necessário, ajudando-o. Secretário, exercerá sua função reduzindo atas, registro de sócios, e no cumprimento do dever assumir a presidência quando no duplo impedimento do Presidente e Vice-Presidente; tesoureiro compete a este arrecadação da receita geral, custear as despesas autorizadas, possuir em seus poderes os saldos, assinar conjuntamente papéis de movimentação de conta em bancos e outros. Quanto das eleições para o centro, dar-se-á em assembleia geral dos sócios, obedecendo as regras: 1 - Serão feitas de 4 a 4 anos, sendo por voto secreto, concorrendo de 1 a mais chapas registradas com antecedência de no mínimo 1 (um) mês, a mesma chapa que esta na direção poderá concorrer novamente com as demais para a reeleição, para a chapa vencedora será entregue o cargo que os mesmos estavam concorrendo. O centro comunitário Baixada do Bairro Jardim assim sendo, após a entrega dos cargos para a nova diretoria passará a ter os mesmos objetivos.

Maria Altaide da Silva  
Presidente

Resumo do Estatuto do Clube de Mães  
O Clube de Mães foi fundado no dia 2 de março de 1986. Com sede provisória no bairro da Saudade em Cas Tanhal, Estado do Pará. É uma entidade civil apolítica sem fins lucrativos sem distinção de raça, condição social credo religioso e cor.  
Objetivos: O clube de mães terá como objetivo principal: a) Congregar as Mães do Bairro; b) Incentivar o cooperar e promover serviços assistenciais, educacionais, sociais e culturais; c) Colaborar com as mães carentes; d) Elevar o nome do Clube de Mãe.  
Duração - A duração do clube de mães é por prazo indeterminado podendo ser dissolvido pela forma da lei prevista neste estatuto.  
Poderão ser sócios do clube todas as mães carentes de qualquer idade. A associação compõe-se das seguintes categorias de sócios: Fundadores - os que tenham participado da assembleia geral de sua fundação. b) Efetivos aqueles que tiverem suas admissões formalizadas pelo regimento interno. c) Benfeitores-aqueles que embora não pertençam ao clube prestão relevantes serviços a ele concorrendo para seu engrandecimento social.  
Da Direção - A entidade será administrada por uma diretoria composta de: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro por dois anos podendo ser reeleito por mais um período consecutivo.



FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR

04.930.236/0001-88

RELATÓRIO DE DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, apresentamos a V.Sas., as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 12 de dezembro de 1985. Esta Diretoria permanece ao inteiro dispor para os esclarecimentos necessários à perfeita compreensão dos documentos ora apresentados.

Belém, 12 de março de 1986.

Ass.: Wilton Santos Brito-Diretor Presidente; Heitor Antônio Fernandes de Oliveira-Diretor Vice Presidente; Diretores Executivos-Márcio Garcia de Souza e José Henrique Modesto de Lima, Aristóteles Palma Filho e Luigi Quattrino.

Atesto que a presente é cópia extraída do original.

WILTON SANTOS BRITO  
Diretor Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL EM 01 DE DEZEMBRO DE 1985  
( EM MILHARES DE CRUZEIROS )

A T I V O	01/12/85	01/12/84	P A S S I V O	01/12/85	01/12/84
<b>CIRCULANTE</b>	8.268.327	204.135	<b>CIRCULANTE</b>	1.626.759	466.354
<b>DISPONIBILIDADE</b>	92.751	50.388	Impostos e Obrigações Trabalhistas	2.188.280	424.867
Caixa e Bancos	8.175.576	153.747	Fornecedores, Financiamentos e Outros	10.250	11.906
Aplicações Liquidez Imediata	2.606.932	393.010	Dividendos a Pagar	1.508.960	394.885
<b>CLIENTES</b>	2.679.520	394.996	Provisão P/Imposto de Renda		
Duplicatas a Receber (Líquido de Desconto)	72.588	1.986	<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>	5.334.249	1.298.012
(-) Provisão p/Devedores Duvidosos	3.922.806	2.610.018	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	242	242
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	3.384.170	2.489.617	Financiamento e Outros		
Empresa Controladora	58.196	2.171	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	5.530.151	1.446.169
Imposto a Recuperar	288.428	104.227	Capital Social Integralizado	13.041.515	4.103.998
Contas a Receber	192.012	14.003	Reservas de Capital	857.299	222.977
Outros	1.644.096	683.094	Reservas de Lucro	8.170.834	1.685.348
<b>ESTOQUES</b>	1.644.096	683.094	Lucros Acumulados		
Estoques	104.634	31.073	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	27.599.799	7.458.492
<b>DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	16.546.795	3.921.330			
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>	178.730	24			
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	169.770	24			
Participação de Terceiros	8.960	-			
Imposto de Renda Diferido					
<b>PERMANENTE</b>	25.732.885	7.557.188			
Imobilizações Técnicas/Reflorestamento	9.524.120	2.721.796			
(-) Depreciação Acumulada	16.208.765	4.835.392			
<b>TOTAL DO ATIVO PERMANENTE</b>	32.934.290	8.756.746	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	32.934.290	8.756.746
<b>TOTAL DO ATIVO</b>					
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO</b>	01/12/85	01/12/84	<b>DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>	01/12/85	01/12/84
Período: de 01.12.84 a 01.12.85			<b>EXERCÍCIO FINDO EM 01.12.85</b>		
( EM MILHARES DE CRUZEIROS )			( EM MILHARES DE CRUZEIROS )		
Receita Operacional Bruta	22.560.938	6.056.301	<b>ORIGENS</b>		
Deduções nas Vendas	3.300.912	980.622	Lucro do Exercício	3.223.121	676.000
Receita Operacional Líquida	19.260.026	5.075.679	Depreciação	497.414	128.008
Custo Operacional da Receita	12.686.788	3.389.888	Valor Contábil do Imobilizado Venda/Baixado	12.280	15.477
Lucro Operacional Bruto	6.573.238	1.685.791	Correção Monetária Líquido do Balanço	5.497.357	1.428.932
Despesas Operacionais	(3.824.573)	( 824.653 )	Aumento do Exigível a Longo Prazo	-	19.501
Comerciais	575.857	131.893	Outras Origens	-	3.527
Administrativas	1.682.926	429.872		9.230.172	2.271.445
Financeiras (Receitas Financeiras)	(6.083.356)	(1.478.362)	<b>APLICAÇÕES</b>		
Outras Despesas Operacionais	170.128	91.944	Aquisições de Imobilizado	601.544	219.394
Lucro Operacional Líquido	10.227.683	2.510.444	Aumento do Realizável a Longo Prazo	29.298	-
Resultado da Correção Monetária	(5.497.357)	(1.428.932)	Outras Aplicações	10.102	-
Outras Despesas não operacionais	( 7.205 )	( 3.525 )	Excedentes dos recursos obtidos sobre os recursos aplicados, representando Aumento do Capital Circulante Líquido.	640.944	219.394
Lucro Líquido do Exercício	4.723.121	1.077.987		8.589.228	2.052.051
Provisão P/Imposto de Renda	(1.500.000)	( 401.987 )			
Lucro Líquido após Imposto de Renda	3.223.121	676.000			
Lucro Líquido por Ação	139	29			
<b>DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS</b>			<b>DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>		
Período de 01.12.84 a 01.12.85			<b>COMPONENTES</b>	01.12.85	01.12.84
( EM MILHARES DE CRUZEIROS )			<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	16.546.795	3.921.330
Saldo do Início do Período	1.685.348	280.225	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	5.334.249	1.298.012
Correção Monetária	3.432.902	762.043	<b>CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	11.212.546	2.623.318
Saldo Corrigido	5.118.250	1.042.268			
Ajuste do Período	( 9.381 )	3.425			
Lucro do Exercício	3.223.121	676.000			
Transferência P/Reservas	161.156	36.345			
Reserva Legal	161.156	36.345			
Saldo no FIM do Exercício	8.170.834	1.685.348			

2 - O Capital social está representado por 13.448.278 ações Ordinárias 6.268.554 Ações Preferenciais Classe "A" e 3.421.874 Ações Preferenciais Classe "C", com valor nominal de Cr\$ 239.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 01 DE DEZEMBRO DE 1985:

1- DIRETRIZES BÁSICAS:

- Entre os princípios e procedimentos contábeis adotados na elaboração das Demonstrações Financeiras, destacamos:
- a) Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis em prazo inferior a 360 dias são apresentados como Circulante.
- b) Os estoques são demonstrados ao custo médio de compra ou produção, que não excede ao preço de mercado.
- c) O imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição ou construção, menos depreciação corrigida monetariamente. A depreciação é calculada pelo método linear, às taxas admitidas pela legislação fiscal, sendo absorvida no custeio da produção ou diretamente no resultado.
- d) A provisão para imposto de renda é constituída no exercício em que os resultados são auferidos.

WILTON SANTOS BRITO  
Diretor Presidente  
CPF: 001.685.482-91

HEITOR ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Diretor Vice-Presidente  
CPF: 002.345.244-72

ARISTÓTELES PALMA FILHO  
Diretor Executivo  
CPF: 014.182.627-49

MÁRCIO GARCIA DE SOUZA  
Diretor Executivo  
CPF: 425.539.467-91

LUIGI QUATTRINO  
Diretor Executivo  
CPF: 014.022.857-87

JOSÉ HENRIQUE MODESTO DE LIMA  
Diretor Executivo  
CPF: 004.055.582-87

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO FARIA  
Contador - CRC/PA - 2589  
CPF: 000.798.982-20 (T. nº 06369, Reg. nº 17.652, Dia: 20.03.85)

**GRANJA SANTA CRISTINA S/A**  
**CGC/MF: 07.869.290/0001-53**  
**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

CUMPRINDO DISPOSIÇÕES LEGAIS E ESTATUÁRIAS, APRESENTAMOS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985. ESTAMOS AO DISPOR DOS SRS. ACIONISTAS, PARA QUANTOSQUER INFORMAÇÕES. A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985	
<b>ATIVO</b>	<b>PASSIVO</b>
139.397.616	139.397.616
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>
47.671.163	56.788.216
DISPONIBILIDADES	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
5.891.163	50.000.000
CRÉDITOS	CONTAS A PAGAR
41.780.000	247.687
ATIVO PERMANENTE	CONTAS CORRENTES
91.726.453	6.540.529
INVESTIMENTOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
293.590	62.609.400
IMOBILIZADO	CAPITAL SUBSCRITO
89.387.951	178.000.000
	RESERVA DE CAPITAL
	(120.000.000)
	CAPITAL A INTEGRALIZAR(-)
	RESERVA DE CAPITAL
	24.609.400
	CORR. MONET. CAP. REALIZADO
	24.609.400
DIFERIDO	
2.044.912	
DEMONSTRAÇÃO DA VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS	
1. ORIGENS	ATIVO CIRCULANTE
REALIZAÇÃO DO CAPITAL	FIN DO EXERCÍCIO
58.000.000	47.671.163
DEPRECIÇÃO	INÍCIO DO EXERCÍCIO
(986.356)	47.671.163
CORR. MONETÁRIA DO BALANÇO	VARIÇÃO
57.013.144	
TOTAL	PASSIVO CIRCULANTE
	FIN DO EXERCÍCIO
	56.788.216
2. APLICAÇÕES	INÍCIO DO EXERCÍCIO
IMOBILIZAÇÕES	VARIÇÃO
64.158.400	56.788.216
APLICAÇÃO NO DIFERIDO	
1.705.067	
APLICAÇÃO EM INVESTIMENTOS	
266.730	
3. CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO
(9.117.053)	9.117.053
TOTAL	
57.013.144	

COMPOSIÇÃO DO IMOBILIZADO EM 31.12.85			COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA			
CUSTOS	CORR. MONET.	SALDO	COMPONENTES	DÉBITO	CRÉDITOS	SALDO
CONTAS			IMOBILIZADO	25.256.411		25.256.411
TERRAS	58.000.000	24.609.400	DIFERIDO		339.845	(339.845)
OBRAS EM ANDAMENTO	6.158.400	620.151	DEP. ACUMULADA			
TOTAL	64.158.400	25.229.551	PATRIMÔNIO LÍQ.	24.609.400		24.609.400
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			T O T A L S			
COMPONENTES	CAP. INTERG.	RESICAP(CH)	PAT. LÍQUIDO			
MUTAÇÕES:						
INTEGRALIZ. ACIONISTAS			58.000.000			
- AÇÕES ORDINÁRIAS	58.000.000					
CORR. MONETÁRIA			24.609.400			
- AÇÕES ORDINÁRIAS			24.609.400			
TOTAL	58.000.000		82.609.400			

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO EM 31.12.85				
ESPECIE	AUTORIZADO	SUBSCRITO	A INTEGRAL.	VLR. P/AÇÃO
AÇÕES ORDINÁRIAS	100.000.000	58.000.000	42.000.000	1
AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A"	800.000.000	120.000.000	680.000.000	120.000.000
AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B"	200.000.000			
TOTAL	1.000.000.000	178.000.000	922.000.000	120.000.000

QUANTIDADE DE AÇÕES  
 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS PRÁTICAS CONTÁBEIS: 01- OS EFEITOS INFLACIONÁRIOS FORAM RECONHECIDOS, NAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE E PATRIMÔNIO LÍQUIDO, MEDIANTE APLICAÇÃO DE ÍNDICE DA CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. 02- A DEPRECIÇÃO NÃO FOI CALCULADA DADA A CONTA DO IMOBILIZADO. 03- OS GASTOS DE IMPLANTAÇÃO E RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA, FORAM LEVADOS A CONTA DO ATIVO DIFERIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. 04- ESTANDO A SOCIEDADE EM FASE PRÉ-OPERACIONAL, NÃO APRESENTAMOS DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. 05- AS RECEITAS EVENTUAIS FORAM CREDITADAS NO ATIVO DIFERIDO, PARA REDUÇÃO DOS VALORES AMORTIZAR.

DIRETORIA:  
 JOÃO DE DEUS AZEVEDO- DIRETOR PRESIDENTE. JOÃO EDUARDO DE VASCONCELOS AZEVEDO- DIRETOR SUPERINTENDENTE,  
 JÚLIO ALFREDO CARDOSO CUNHA. CRC-PA 2086-CIC: 004.325.552-34  
 (T. nº 05371, Reg. nº 17.855, Dia: 20.03.86)

0968

**NORTAM PECUÁRIA S/A**  
**CGC/MF Nº 04.467.458/0001-79**  
 Capital Autorizado: Cr\$- 8.000.000.000. Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$- 2.312.995.849. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 24.02.86. Às 10:00 horas do dia 24.02.86, em sua sede social na Fazenda Nortam, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Adminis-

tração para deliberarem sobre a emissão de 670.000.000 Ações Ordinárias Nominativas e 2.000.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas, nos totais, respectivamente, de Cr\$- 670.000.000 e Cr\$- 2.000.000.000, pelos possuidores ordinários e pelo FINAM, respectivamente, conforme Ofício GS-00435/86 de 20.02.86. Aprovada por unanimidade a emissão e os Boletins foram assinados pelos acionistas, e as Ações Preferenciais Nominativas p/ Sr. Jorgenei da Silva Ribeiro e Luiz E.P. Lobão, represen-

tando o FINAM. A subscrição das Ações Preferenciais Nominativas objeto desta Ata, fica convertida em Cr\$- 2.000.000,00 (Dois milhões de Cruzados), conforme o item XVIII da Resolução nº 100 de 28.02.86, do Banco Central do Brasil. O texto integral desta Ata, foi lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 577/86 de 13.03.86. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

**COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRICULTURA COMÉRCIO E INDÚSTRIA - PROJETO APROVADO PELA SUDAM EM 20.12.1974**  
**C.G.C. 05.141.981/0001-00 - BARREIRA DO CAMPO - SANTANA DO ARAGUAIA - PA**

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas,  
 Atendendo às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, relativos ao exercício social encerrados em 31 de Dezembro de 1985.  
 Santana do Araguaia, 31 de Dezembro de 1985.  
 A DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS		31 DE DEZEMBRO	
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)		1985	1984
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		2.572.990	684.165
Disponibilidades	1.423.281	11.676.478	11.489
Aplicações financeiras no mercado aberto	2.049.868	36.541.951	8.321.127
Contas a receber de clientes	2.357.669	505.937	222.511
Contas a receber	1.360.363	335.788	89.092
Demais contas a receber	1.996.867	2.371.000	715.200
Adiantamentos a empreiteiros e diversos	22.391.066		
Estoque	206.380	54.004.144	10.043.584
Despesas pagas antecipadamente	31.785.494	10.460.746	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		62.936.194	20.858.721
Contas a receber	1.922	137.741.240	41.923.595
PERMANENTE		200.677.434	62.782.316
Imobilizado	81.062.872		
Diferido	141.831.290	254.681.578	72.825.900
	222.894.162		
	254.681.578		

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	EXERC. FINDOS 31/DEZEMBRO	1985	1984
7.886.988	10.560.418	18.447.406	ORIGENS DOS RECURSOS		
Em 1º de Janeiro de 1984			Dos acionistas	153.879	2.411.316
Aumentos de capital em dinheiro conforme AGE's de:			Integralização de aumento de capital	22.635.812	285.727
02.02.1984	353.000	353.000	Da redução no capital circulante	22.789.691	2.697.043
23.02.1984	130.000	130.000	TOTAL DAS ORIGENS		
02.04.1984	107.000	107.000	APLICAÇÕES DE RECURSOS		
10.04.1984	76.000	76.000	No ativo permanente	4.638.611	1.911.227
18.05.1984	700.000	700.000	Imobilizado	19.440.858	3.855.089
11.06.1984	145.316	145.316	Aumento do diferido (despesas pré-operacionais)	( 4.532.487 )	( 1.253.316 )
19.06.1984	500.000	500.000	Depreciações	( 4.769.876 )	( 1.488.246 )
02.08.1984	400.000	400.000	Correção monetária do balanço	( 1.527.186 )	( 397.960 )
Aumento de capital com utilização de reservas conforme AGE de 20.03.1984			Valor residual do imobilizado líquido		69.852
41.923.594	( 10.560.417 )	41.923.594	Na diminuição do exigível a longo prazo	19	397
41.923.594	41.923.594	41.923.594	No realizável a longo prazo	22.789.691	2.697.043
Correção Monetária			TOTAL DAS APLICAÇÕES		
20.858.721	41.923.595	62.782.316	VARIÁÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE		
Em 31 de Dezembro de 1984			Ativo circulante	10.460.746	3.255.326
Aumento de capital em dinheiro conforme AGE de 30.08.1985			No início do exercício	31.785.494	10.460.746
153.879		153.879	No fim do exercício	21.324.748	7.205.420
Aumento de capital com utilização de reservas conforme AGE de 20.03.1985			Passivo Circulante	10.043.584	2.552.437
41.923.594	( 41.923.594 )	41.923.594	No início do exercício	54.004.144	10.043.584
41.923.594	137.741.239	137.741.239	No fim do exercício	43.960.560	7.491.147
Correção Monetária			TOTAL DAS MUTAÇÕES	22.635.812	285.727
62.936.194	137.741.240	200.677.431	REDUÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE		
62.936.194	137.741.240	200.677.431			





PROPEC - MINERALIZAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S/A.

PROPEC - E ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, objeto e duração

Art. 1º - A PROPEC - MINERALIZAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S/A é uma sociedade anônima, que se rege por estes estatutos e pela legislação que lhe for aplicável, notadamente a Lei nº 6.404/76 e as normas que regulam o FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA-FINAM.

§ ÚNICO - A sociedade resulta da transformação em Companhia, da então sociedade por cotas de responsabilidade limitada que girava sob a denominação social de PROPEC - MINERALIZAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, LTDA., com sede na praça de Castanhal-Pará e cujos atos constitutivos estavam arquivados na Junta Comercial do Pará (JUCRA-PA), sob nº 15.200.205.342 e inscrita no C.G.C/MF - 05.007.794/0001-19.

Art. 2º - A sociedade tem a sua sede e fóro na cidade e comarca de Castanhal-Pará, podendo, por decisão do Conselho de Administração / criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e representações em qualquer localidade do território nacional.

Art. 3º - O objeto social é a industrialização e comercialização de produtos alimentares para animais, rações balanceadas, sal mineral, farinha de carne, osso, sangue e peixe; assim como as atividades de representações e distribuições de mercadorias em geral.

Art. 4º - É indeterminado o tempo de duração da sociedade.

CAPÍTULO II

Do capital social e das ações

Art. 5º - O capital social autorizado é de Cz\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzados), dividido em 16.000.000 (dezesseis milhões) de ações nominativas, de valor nominal unitário de Cz\$1,00 (um cruzado), sendo 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias e 12.000.000 (doze milhões) de ações preferenciais, estas intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos e reservadas exclusivamente para acionistas que as subcreavam com recursos oriundos de incentivos fiscais, através do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, cuja legislação específica deverá ser rigorosamente observada.

§ 1º - A emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado, compete ao Conselho de Administração independentemente de reforma estatutária, mas cabendo-lhe fixar o montante da emissão com a quantidade e espécies das ações a serem emitidas e seu preço de subscrição com a respectiva forma de pagamento.

§ 2º - Afóra os aumentos de capital cujas ações devam ser integralizadas com recursos oriundos dos incentivos fiscais, em todos os demais casos os acionistas titulares de ações ordinárias terão assegurado o direito de preferência na subscrição de novas ações proporcionalmente à quantidade de ações que então possuírem. O exercício desse direito de preferência deve ser manifestado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data a partir da qual tenha o acionista recebido a comunicação da decisão autorizativa da emissão das ações.

§ 3º - Os acionistas titulares de ações preferenciais não têm preferência para a subscrição de novas ações.

Art. 7º - As ações preferenciais não dão direito a voto, porém os seus titulares gozam do direito de participação integral nos lucros e resultados da sociedade e mais as seguintes vantagens: a) - dividendo mínimo e prioritário, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano, calculado sobre o seu valor nominal; b) - participação nos lucros líquidos distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias depois de a estas assegurado dividendo igual ao mínimo previsto na alínea anterior.

Art. 8º - As ações poderão ser representadas por certificados ou títulos múltiplos e, provisoriamente, por cautelares. Esses títulos se não sempre assinados por dois diretores.

CAPÍTULO III

Da assembleia geral

Art. 9º - A assembleia geral será ordinária ou extraordinária. A ordinária deverá reunir-se dentro dos quatro primeiros meses que se seguirem ao término do exercício social; e a extraordinária sempre que se fizer necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações deliberações, as prescrições legais e estatutárias aplicáveis.

Art. 10º - Sem prejuízo das disposições legais pertinentes, a assembleia geral, ordinária ou extraordinária, será convocada pelo Conselho de Administração, cujo Presidente a instalará e a presidirá, convocando para secretaria-lo um dos acionistas presentes.

CAPÍTULO IV

Da administração

Art. 11º - A sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com a Lei e com estes estatutos.

§ Único - Independe de garantia o exercício das funções de membro do Conselho de Administração, como da Diretoria.

SEÇÃO I

Do Conselho de Administração

Art. 12º - O Conselho de Administração será composto de três membros, eleitos pela assembleia geral com mandato de dois anos, todos acionistas e residentes no país, podendo ser reeleitos. Um membro será o Presidente, outro o Vice-Presidente e o terceiro simples Conselheiro.

§ Único - Ao eleger os membros do Conselho Fiscal, a assembleia geral logo indicará o Presidente e o Vice-Presidente, cabendo a este suceder ou substituir aquele, nos casos de vaga, ausência ou impedimentos, o mesmo ocorrendo com o simples Conselheiro em relação ao Vice-Presidente.

Art. 13º - O Conselho de Administração fará uma reunião ordinária por mês, e tantas extraordinárias quantas sejam convocadas pelo seu Presidente ou por qualquer dos Conselheiros.

Art. 14º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, ficando reservado ao seu Presidente o voto de qualidade, nos casos de empate.

Art. 15º - O Conselho de Administração se instala com mais da metade dos seus membros e das suas reuniões serão lavradas atas no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração".

Art. 16º - Sem prejuízo do disposto no § Único do art. 12º, ficando vago qualquer cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração deverá reunir imediatamente para escolher um substituto provisório, que apenas servirá até a realização da primeira assembleia geral.

Art. 17º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada e poderá ser revista a qualquer tempo, pela assembleia geral.

Art. 18º - Compete ao Conselho de Administração, como colegiado:

- estabelecer a orientação geral dos negócios da sociedade;
- eleger e destituir os diretores da sociedade;
- fiscalizar a gestão dos diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade; e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, bem como sobre quaisquer outros atos relacionados com a sociedade;
- convocar a assembleia geral, ordinária ou extraordinária;
- manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- manifestar-se sobre os atos, contratos e sugestões, que a Diretoria submeta à sua apreciação;
- autorizar a Diretoria sem prejuízo do disposto na alínea "b" do Art. 21º a alienar bens do ativo imobilizado ou permanentemente, inclusive imóveis, constituir ônus reais sobre quaisquer deles, prestar fianças, avais ou outras garantias, contratar financiamentos e realizar investimentos, independentemente do valor de cada ato ou operação.
- autorizar o levantamento de balanços intermediários e sobre a distribuição de dividendos à conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros existentes, obedecidas sempre as prescrições legais e estatutárias aplicáveis;
- propor à assembleia geral a reforma dos estatutos sociais.

SEÇÃO II

Da Diretoria

Art. 19º - A Diretoria será composta de dois membros designados/ designados genericamente "diretores", acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com o mandato de dois anos, podendo ser reeleitos.

§ Único - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para cargos de diretores.

Art. 20º - Nos casos de vacância, impedimento ou ausência de qualquer diretor, cabe ao Conselho de Administração designar o seu substituto, cujo mandato terá o tempo que restava para o substituído.

Art. 21º - Compete à Diretoria, como colegiado:

- supervisionar a administração da sociedade;
- autorizar a alienação de bens do ativo permanente, inclusive imóveis, a constituição de ônus reais sobre os mesmos, a contratação de financiamentos e a assunção de outras quaisquer obrigações em nome da sociedade, desde que cada ato ou operação não ultrapasse o valor correspondente a 1.000 (mil) Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) consideradas pelo seu valor nominal à data;
- promover ao fim do exercício social e nas datas autorizadas pelo Conselho de Administração, com base na escrituração da sociedade, ao levantamento do balanço geral com as suas respectivas demonstrações financeiras, e elaborando o relatório da administração sobre os negócios sociais, com proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido apurado em cada balanço;
- reunir ordinariamente uma vez a cada mês e, extraordinariamente, sempre que exigir o interesse social.

Art. 22º - Aos diretores, particularmente, compete:

- participar e colaborar na administração da sociedade

dade, distribuindo entre si os encargos da gestão;  
 b) - cumprir e fazer cumprir as decisões da assembleia geral, do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como as prescrições legais e estatutárias;

c) - decidir a respeito de qualquer assunto de interesse social e que, por lei ou por estes estatutos, não caiba à assembleia geral, ao Conselho de Administração ou à Diretoria resolver.

Art. 23º - A representação judicial ou extrajudicial da sociedade, quer ativa como passivamente, cabe aos diretores em conjunto ou separadamente.

Art. 24º - A remuneração mensal dos diretores será fixada pela assembleia geral, que poderá revê-la a qualquer tempo.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 25º - O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e quando em funcionamento será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, obedecidas as disposições legais sobre a eleição // dos seus membros, competência, funcionamento, mandato e, ainda, sobre os seus deveres e responsabilidades.

§ Único - Quando em funcionamento, os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que lhes for fixada pela assembleia geral, não podendo, porém, ser inferior a um décimo da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computada a participação nos lucros.

CAPÍTULO VI

Do exercício social

Art. 26º - O exercício social coincide com o ano civil, correndo de 1º de janeiro a 31 de dezembro, quando se procederá a um balanço geral em todos os valores ativos e passivos do patrimônio social para conhecimento do resultado econômico-financeiro do exercício e elaborando-se as demonstrações financeiras exigidas por lei.

Art. 27º - Se for positivo o resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. Em caso de prejuízo, este será absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Art. 28º - Após atendido o disposto no artigo anterior, do resultado positivo do exercício será deduzida uma participação de 10% (dez por cento) para ser distribuída entre os administradores da sociedade, diretores e conselheiros, respeitadas as prescrições legais que lhe forem aplicáveis e de tal modo que o Presidente do Conselho de Administração e o da Diretoria terá sempre direito ao dobro do que couber a cada um dos demais beneficiários.

Art. 29º - Do lucro líquido que resultar depois de efetuadas as deduções e participações mencionadas nos dois artigos anteriores, serão feitas as seguintes aplicações, obedecida a ordem da sua enumeração:  
 a) - 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até o máximo exigido pela lei;

b) - dividendo mínimo anual de 5% (seis por cento) devido às ações preferenciais;

c) - dividendo de 6% (seis por cento) para as ações ordinárias;

d) - 10% (dez por cento) para a constituição de uma Reserva Livre, a qual terá por finalidade atender a eventuais aumentos de capital, ou outra qualquer aplicação autorizada pela assembleia geral dos acionistas;

e) - o saldo que porventura ainda remanescer do lucro líquido será posto à disposição da assembleia geral, com proposta da Diretoria apreciada pelo Conselho de Administração, para a sua final aplicação, inclusive para dividendos complementares e/ou intermediários, que deverão completar o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento).

§ Único - A assembleia geral fixará prazo para pagamento dos dividendos, sempre dentro dos exercícios em que forem declarados e, se não reclamados no prazo de três anos contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da sociedade.

CAPÍTULO VII

Da liquidação

Art. 30º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da assembleia geral, que deverá estabelecer o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.

CAPÍTULO VIII

Das disposições finais

Art. 31º - Os mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria somente se expirarão com a eleição e posse dos seus substitutos eleitos pela assembleia geral ordinária do ano em que se der a expiração dos mandatos.

Castanhal (Pará), 17 de Março de 1986.

Os "Acionistas/subscritores":

João Sampaio de Oliveira

Tarcísio Sampaio de Oliveira

Maria Gorete Abrantes de Oliveira

Sílvio Ramalho de Oliveira

Por "PROPEC - PRODUTOS PARA PECUÁRIA, LTDA.":

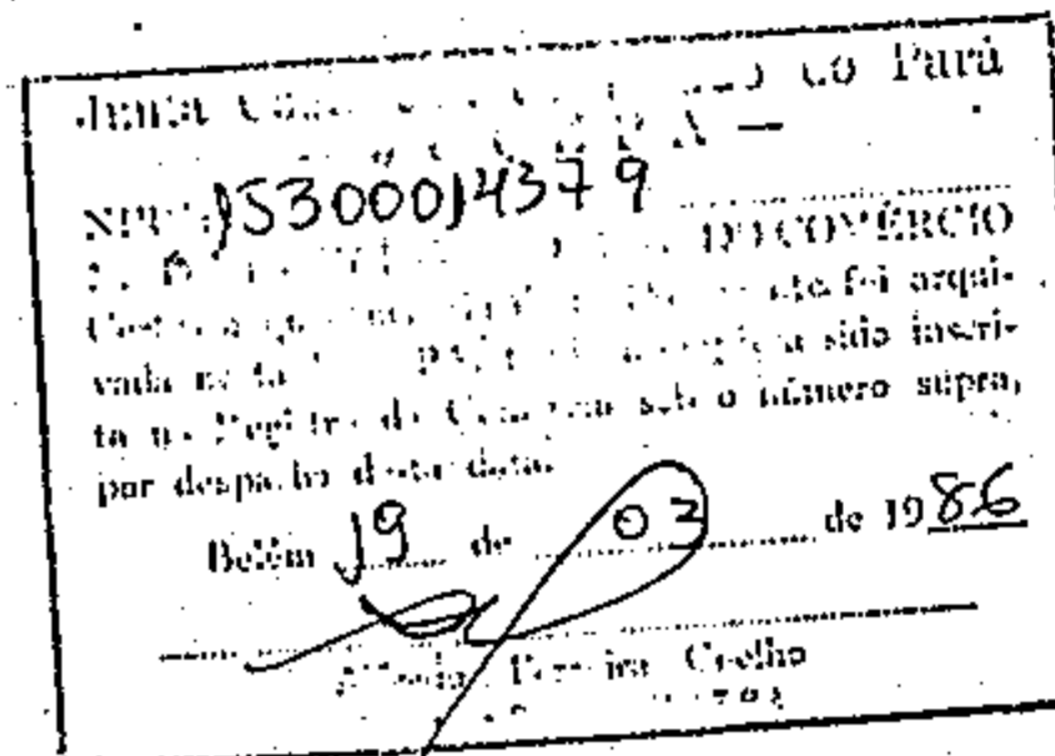
João Sampaio de Oliveira

Maria Gorete Abrantes de Oliveira

Pela MESA:

João Sampaio de Oliveira - Presidente

Tarcísio Sampaio de Oliveira - Secretário



PROPEC - MINERALIZAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, LTDA.

Extrato da ata, lavrada em forma/  
 de sumário, da ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANS-  
 FORMAÇÃO da sociedade, realizada no dia  
 12 de Março de 1986.

- 1 - DIA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: 12.03.86, às 14,30 horas, na sede social, à margem da rodovia BR - 316, Km 65, na cidade de Castanhal-Pará.
- 2 - MESA DIRIGENTE DOS TRABALHOS: Presidente: - JOÃO SAMPAIO DE OLIVEIRA e Secretário: TARCÍSIO SAMPAIO DE OLIVEIRA.
- 3 - ORDEM DO DIA: a) Recomposição da sociedade com a admissão de novos sócios e aumento do capital social;  
 b) Transformação da sociedade, em sociedade anônima;  
 c) Discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais e da lista de subscrição de ações, com a conversão das atuais cotas de capital, em ações ordinárias e nominativas;  
 d) Eleição da primeira Administração da sociedade e fixação da sua remuneração;  
 e) Homologação definitiva da transformação;  
 f) O que ocorrer.
4. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Durante a reunião, por unanimidade e sem quais quer ressalvas ou reservas, foram tomadas as seguintes deliberações:  
 4.1 - O capital social, de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados) pelo novo padrão monetário, equivalente a Cr\$ 10.000.000,00 / (dez milhões de cruzeiros) pelo antigo, dividido em 10.000 (dez mil) cotas do valor nominal unitário de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) considerada a mudança do padrão monetária, inteiramente realizadas, essas cotas estavam distribuídas entre os seus três únicos cotistas: ao cotista JOÃO SAMPAIO DE OLIVEIRA pertenciam 6.000 (seis mil) cotas, no valor total de Cz\$ 6.000,00 (seis mil cruzados); e aos cotistas TARCÍSIO SAMPAIO DE OLIVEIRA e MARIA GORETE ABRANTES DE OLIVEIRA pertenciam, a cada um, 2.000 (duas mil) cotas, no valor total de Cz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados). Esses três cotistas autorizaram a sociedade a emitir neste ato e ocasião mais 80.000 (oitenta mil) novas cotas do mesmo valor nominal, as quais foram efetivamente emitidas e imediatamente subscritas pelos três referidos cotistas, proporcionalmente às quantidades de cotas que cada um possuía e realizadas à vista e em moeda legal do país, pelo que o capital da sociedade, todo integralizado, passou a expressar-se no valor total de Cz\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados), dividido agora em 90.000 (noventa mil) cotas daquele valor nominal, pertencentes 54.000 (cinquenta e quatro mil) delas, no montante de Cz\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzados) ao cotista JOÃO SAMPAIO DE OLIVEIRA e 18.000 (dezoito mil) ditas, no importe de Cz\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzados) a cada um dos cotistas TARCÍSIO SAMPAIO DE OLIVEIRA e MARIA GORETE ABRANTES DE OLIVEIRA. Já fixado nes-

se montante de Cz\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados) o novo capital da sociedade, resolveram os seus três mencionados cotistas admitir à companhia societária, como cotistas que também ficam sendo a titulares de outras novas cotas de capital emitidas pela sociedade e inscritas e integralizadas no ato o sr. SILVIO RAMALHO DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, comerciante, portador da CI - 309071 - 2a. via SEGUP/PA e do CPF - 000.949.432/49, residente e domiciliado nesta cidade, que subscreveu 10.000 (dez mil) cotas, no total de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), inteiramente integralizadas em dinheiro; e PROPEC - PRODUTOS PARA PECUÁRIA, LTDA., sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede nesta praça, inscrita no CGC/MF 04143418/0001-09, com os seus atos constitutivos arquivados na JUCEPA sob nº 15200152249, devidamente representada / por seus gerentes e únicos cotistas, JOÃO SAMPAIO DE OLIVEIRA e MARIA GORETE ABRANTES DE OLIVEIRA, os quais, em nome daquela sociedade subcrevem 300.000 (trezentos mil) cotas do mesmo valor nominal e no total de Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados) e cuja integralização dá-se com a entrega que a subscritora faz a esta sociedade, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos, do seguinte imóvel de sua legítima propriedade, que possuía nesta cidade e cuja posse, domínio, direitos e ações transfere assim para a aludida sociedade, que o recebe e incorpora ao seu patrimônio como forma de pagamento das cotas subscritas pela dita PROPEC - PRODUTOS PARA PECUÁRIA, LTDA., que assume a responsabilidade pela evicção e cabendo à adquirente todas as despesas e encargos / que se fizerem necessários para a legalização desta transferência de propriedade sobre o mencionado imóvel, que é o a seguir indicado com todas as suas características, dimensões, limites e confrontações e que foi havido pela subscritora, por compra feita a EXPRESSO MODELO, LTDA., de acordo com a escritura pública de venda e compra lavrada a 27 de janeiro de 1986, no livro nº 05, fls. 128-V, das notas do Cartório Freire da Silva, do 2º Ofício, desta cidade e objeto da Matrícula nº 2-C(R.4), sob nº 1.003, fls. 104, do Registro de Imóveis do 1º Ofício desta comarca e cujo imóvel a sociedade e todos os seus cotistas aceitam pelo valor de Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), correspondente exatamente ao valor total das respectivas cotas subscritas e que são assim integralizadas: duas partes do TERRENO, ex-lotes de terras agrícolas designados pelos nºs 19 e 20, atualmente dentro da área suburbana do loteamento "BELART", com edificação para armazenamento de cereais e similares, apresentando uma área de 2.400m<sup>2</sup> de área coberta em alvenaria de tijolos cerâmicos, piso cimentado, cobertura com chapas onduladas de fibrocimento sustentadas por estrutura metálica e situados à Av. Presidente Vargas, nesta cidade, medindo ao todo 70,00 metros de frente por 160,00 ditos de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito. O imóvel antes descrito passa, pois, a pertencer à sociedade ora reconstituída e consequentemente, incorporado ao seu patrimônio. Já agora, o capital social fica elevado para Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos cruzados), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) cotas do valor nominal unitário de Cz\$ 1,00 (um cruzado), as quais estão assim distribuídas entre os seus atuais cotistas: o cotista JOÃO SAMPAIO DE OLIVEIRA fica possuindo 54.000 (cinquenta e quatro mil) cotas no total de Cz\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzados); os cotistas TARCÍSIO SAMPAIO DE OLIVEIRA e MARIA GORETE ABRANTES DE OLIVEIRA ficam possuindo, cada um, 18.000 (dezoito mil) cotas, no total de Cz\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzados) cada; o cotista SILVIO RAMALHO DE OLIVEIRA fica possuindo 10.000 (dez mil) cotas; no total de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados); e a cotista PROPEC - PRODUTOS PARA PECUÁRIA, LTDA fica possuindo 300.000 (trezentos mil) cotas no total de Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados); perfazendo-se, assim, o novo e atual capital social de Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), inteiramente realizado. Diante deste novo capital social, vem-se como alterada a cláusula QUARTA do contrato social para ter sua redação ajustada à nova composição do capital social, acima indicada. A diretoria da Sociedade providenciará os atos necessários para a transferência, no Registro de Imóveis competente, do citado imóvel para o nome desta sociedade.

4.2 - Com as decisões anteriormente adotadas e já / recomposta a sociedade, com a admissão de novos sócios e aumento do seu capital social, foram apresentados aos cotistas o PROJETO DOS ESTATUTOS e a LISTA DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES, que já estavam elaborados / e foram lidos, aprovados e assinados, em duas vias, por todos os cotistas-subscritores, documentos estes que são anexados a esta ata como anexos de nºs 1 e 2 respectivamente e que, assinados também pelos componentes da Mesa, ficam arquivados na Companhia, como permite o § 1º do Art. 130 da Lei nº 6.404/76, sendo que o Projeto de Estatutos com a sua aprovação transformou-se automaticamente nos ESTATUTOS definitivos da Companhia e, deste modo, o documento que contém o seu texto fica constituindo o anexo nº 3, igualmente assinado por todos e pela Mesa e também arquivado nesta Companhia.

4.3 - Com a aprovação dos dois documentos acima referidos foi proclamada a transformação da sociedade, em sociedade anônima sob a denominação social de PROPEC - MINERALIZAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S/A., pelo que a sociedade passa a reger-se pelos ditos estatutos ora aprovados e legislação aplicável, dispensado o depósito em Banco de qualquer quantia em dinheiro por tratar-se de transformação de sociedade já existente e em pleno e normal funcionamento, subsistindo a mesma personalidade jurídica. de a

concordo com o Art. 220, da Lei 6.404/76 e convertidas todas as suas cotas de capital, já inteiramente realizadas, em ações ordinárias e nominativas, conforme consta da lista de subscrição de que trata o item 4.2 acima.

4.4 - Para compor o Conselho de Administração da Companhia e com o mandato de dois anos, foram eleitos os seguintes: **Presidente:** JOÃO SAMPAIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico veterinário e comerciante, portador da CI - 252992 - SEGUP/PA e do CPF 083957212-34, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº 1791 - Ed. "Sandra Eloiza" - aptº 901; - **Vice-Presidente:** TARCÍSIO SAMPAIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI - 512.937 - SEGUP/PA e do CPF -207.789.702-30, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Rio Branco, nº 2.530; **Conselheiro:** SILVIO RAMALHO DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, comerciante, portador da CI - 309.071 - 2a. via - SEGUP/PA e do CPF - 000.949.432 / 49, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Rio Branco, nº 2.530. Os eleitos, presentes, foram declarados empossados, suspendendo-se, a seguir, os trabalhos.

4.5 - Reabertos os trabalhos, pelos membros do Conselho de Administração foi declarado que haviam procedido à eleição da Diretoria, que fica constituída dos seguintes membros, designados genericamente de diretores, com o mandato de dois anos e do mesmo modo, presentes, foram declarados imediatamente empossados: **Diretores:** JOÃO SAMPAIO DE OLIVEIRA, já citado e qualificado como Presidente do Conselho de Administração; e MARIA GORETE ABRANTES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, portadora da CI - 252.991 - SEGUP/PA e do CPF -243.622.552-49, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº 1791 - Ed. "Sandra Eloiza" - aptº 901.

4.6 - Foram fixadas as seguintes remunerações mensais para os membros do Conselho de Administração e para os da Diretoria: a) Conselho de Administração: para o Presidente: Cz\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados); para o Vice-Presidente: Cz\$ 3.000,00 (três mil cruzados); para o Conselheiro: Cz\$ 1.000,00 (um mil cruzados); b) - Diretoria: para cada diretor: Cz\$ 6.000,00 (seis mil cruzados).

4.7 - Em razão da transformação operada, declara-se de modo expresso que não ocorre qualquer solução de continuidade na existência jurídica e nos negócios da sociedade, que apenas muda de um tipo para outro, mantendo a mesma personalidade jurídica e o mesmo patrimônio.

4.8 - Nada mais foi tratado na reunião, declarando-se / após uma vez concluída e operada a transformação em sociedade anônima, de acordo com o Art. 220, da Lei nº 6.404/76 e recomendando-se à Diretoria que providencie os atos complementares necessários para a perfeita legalização do ato.

4.9 - Ao término da reunião, foi lavrada esta ata em forma de sumário, como faculta o § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404/76 e que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada para os fins de direito.

Castanhal (Para), 12 de Março de 1986.

João Sampaio de Oliveira

Tarcísio Sampaio de Oliveira

Maria Gorete Abrantes de Oliveira

Silvio Ramalho de Oliveira

Por "PROPEC - PRODUTOS PARA PECUÁRIA, LTDA.":

João Sampaio de Oliveira

Maria Gorete Abrantes de Oliveira

Faz-se ESA:

João Sampaio de Oliveira - Presidente

Tarcísio Sampaio de Oliveira - Secretário

5300014349

19 03 86

0973

PROPEC - PRODUTOS PARA PECUÁRIA, LTDA., sociedade brasileira, com sede em Castanhal, Pa.

LISTA DE SUBSCRIÇÃO de capital social de CZ\$ 400.000,00 (quatrocentos mil Cruzados), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias e nominativas, de valor nominal de CZ\$ 1,00 (um Cruzado) cada:

Table with columns: NOME S., QUANT. AÇÕES SUBSCRITAS, VALOR CZ\$. Includes names like João Sampaio de Oliveira, Tarcísio Sampaio de Oliveira, Maria Gorete Abrantes de Oliveira, and Silvio Ramalho de Oliveira.



Castanhal-Pa, 12 de Março de 1986.

Pela (M.C.):

Handwritten signatures and names: João Sampaio de Oliveira (Presidente), Tarcísio Sampaio de Oliveira (Secretário).

COMPANHIA AGROPASTORIL DIAMANTE-CGC/MF:07.315.229/0001-64. RELATÓRIO DA DIRETORIA. CUMPRINDO NORMAS LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, APRESENTAMOS AOS SRs. ACIONISTAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985.

COMPANHIA AGROPASTORIL DIAMANTE-CGC/MF:07.315.229/0001-64. RELATÓRIO DA DIRETORIA. CUMPRINDO NORMAS LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, APRESENTAMOS AOS SRs. ACIONISTAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PRIMEIRO EXERCÍCIO SOCIAL DA SOCIEDADE, ENCERRADO EM 31.12.85.

Table: BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985. Columns: 1.985, 1.984, 1.985, 1.984. Rows: ATIVO, PASSIVO, DIFERIDO.

Table: BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985. Columns: ATIVO, PASSIVO, DIFERIDO. Includes sub-sections for DEPRECIACÃO ACUMULADA and DEMONSTRAÇÃO DAS MUDAÇÓES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Table: DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS. Columns: 1.985, 1.984. Rows: 1. ORIGENS, 2. APLICAÇÕES, 3. CAP. CIRC. LÍQUIDO.

Table: DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS. Columns: 1. ORIGENS, 2. APLICAÇÕES, 3. CAP. CIRCULANTE LÍQUIDO.

Table: DEMONSTRAÇÃO DA VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO. Columns: 1.985, 1.984, VARIACÓES. Rows: ATIVO CIRCULANTE, PASS. CIRCULANTE, CAP. CIRC. LÍQUIDO.

Table: DEMONSTRAÇÃO DA VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE. Columns: COMPONENTES, FIM, INÍCIO. Rows: ATIVO CIRCULANTE, PASSIVO CIRCULANTE, CAP. CIRC. LÍQUIDO.

Table: COMPOSIÇÃO DO IMOBILIZADO EM 31.12.85. Columns: CONTAS, CUSTOS, CORR. MONETÁRIA, DEP. ACUMULADA, VALOR RESIDUAL.

Table: COMPOSIÇÃO DO IMOBILIZADO EM 31.12.85. Columns: CONTAS, CUSTOS, CORR. MONETÁRIA, DEPRECIACÃO, VALOR RESIDUAL.

Table: COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO EM 31.12.85. Columns: ESPÉCIE, AUTORIZADO, SUBSCRITO, A SUBSCREVER, VALOR P/ AÇÃO.

Table: COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO EM 31.12.85. Columns: ESPÉCIE, AUTORIZADO, SUBSCRITO, A SUBSCREVER, VALOR P/ AÇÃO.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: 1- AS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE E PATRIMÔNIO LÍQUIDO SÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE AOS ÍNDICES DA VARIACÃO DAS ORIN'S...

Comunicar que os documentos mencionados no Artº 133 da Lei 6.404/76 e relativos ao exercício social de 1985, foram-se à disposiçãõ dos membros acionistas na sede da sociedade, à Travessa D. Pedro I, 323, no Município de Belém.











18 - Quinta-feira, 20

DIÁRIO OFICIAL
RESENHAS
DA JUSTIÇA
ESTADUAL

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 13099)

PORTARIA Nº 311 DE 14 DE MARÇO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da
competência delegada através do Decreto nº 3480, de
24.10.84, e,

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 13099)

PORTARIA Nº 313 DE 14 DE MARÇO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da
competência delegada através do Decreto nº 3480, de
24.10.84, e,

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 13099)

PORTARIA Nº 316 DE 14 DE MARÇO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da
competência delegada através do Decreto nº 3480, de
24.10.84, e,

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 13099)

PORTARIA Nº 319 DE 14 DE MARÇO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da
competência delegada através do Decreto nº 3480, de
24.10.84, e,

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 13099)

PORTARIA Nº 320 DE 14 DE MARÇO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da
competência delegada através do Decreto nº 3480, de
24.10.84, e,

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 13099)

PORTARIA Nº 330 DE 17 DE MARÇO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da
competência delegada através do Decreto nº 3480, de
24.10.84, e,

ODINEIA LEITE CAHINHA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 13099)

PAZ DA JUSTIÇA
ESCRIVÃO: ANA MARIA...
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS

RESENHA DO DIA 13.03.1986
CARREIRO ANA CASARDO

Proc. nº 34/86 de MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APRE-
NSÃO.
Requerente: GEDEON RAMOS DA SILVA. (Adv. Silvio Sou-
za).

Proc. nº 160/84 de ORDINÁRIA DE RECONHECIMENTO A
DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO.
Requerente: BENEDITO LUIZ DE FRANÇA. (Adv. Fernando
de Araújo Vianna).

Proc. nº 345/83 de INTERDITO PROIBITÓRIO
Requerente: ADELAIDE DE ALMEIDA. (Adv. César Zache-
ria Martins).

Proc. nº 16/86 de EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO
Excluyente: JOAQUIM OLIVEIRA PINHEIRO. (Adv. Ode-
te de A. Alves).

Proc. nº 18/86 de EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO
Excluyente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Hipó-
lito Pereira e Olete de A. Alves).

Proc. nº 19/86 de EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO
Excluyente: VICTOR HUGO LOMBARDI DA GOMENA. (Adv. Ode-
te de A. Alves e Hipólito Jacquin).

Proc. nº 14/86 de EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO
Excluyente: LINDON FRANCISCO DE ALMEIDA DE SAES. (Adv.
Odeite de A. Alves).

ANA MARIA LOLO...
Belém, 13 de Março de 1986.

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.
REZENHA DO DIA, 13 DE MARÇO DE 1986.

JUIZO DA 12ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
EMBARGOS À EXECUÇÃO. (Recurso de Apelação)
Apte-CONDORTE-COMERCIAL NORTE LTDA

JUIZO DA 3ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.
Reqte-BANCO LAR BRASILEIRO S/A.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
EXECUÇÃO.
Reqte-B.M.C.BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S/A

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Reqte-GILBERTO ALVES CABRAL.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
DESPEDIDO-(Recurso de Apelação)
Apte-ARMANDO JOSÉ PERNAMBUCO NOGUEIRA.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.
EMBARGOS À EXECUÇÃO-(Recurso de Apelação)
Apte-ENASA S/A.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Apte-COMPANHIA ATLANTIC DE PEDRÓLEO.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE.
EXECUÇÃO.
Reqte-BELÉN ÁGUAS LTDA-BELAGUA.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE.
EXECUÇÃO-(Recurso de Apelação)
Apte-EMPRESA DE ENGENHARIA E HOTÉIS GUAJARÁ LTDA.





5a. Vara - Processo nº 304.07.84 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - Requerentes: HENRIQUE LAVAREDA SANTOS e MARIA DO PERPETUO SOGORRO DINIZ SANTOS adv. Ton Elói de A. Vidigal - Despacho: Intimem-se os Suplicantes pessoalmente e através do patrono a procederem a quitação das taxas referentes ao preparo dos autos para julgamento, no prazo legal, sob pena de extinção e arquivamento ex vi art. 267 item II, parágrafo 1º do C.P.C."

5a. Vara - Processo nº 75.03.85 - BUSCA E APREENSÃO - Requerente: FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A adv. Haroldo Souza Silva - Requerido: JOSÉ ANIBAL LIMA (adv.) - Despacho: "Defiro o pedido de fls. 17 e 18 Arbitro honorários advocatícios em 10% sobre o valor da ação na conformidade dos limites estabelecidos pelo artigo 20 do CPC. I."

5a. Vara - Processo nº 562.06.82 - SEPARAÇÃO JUDICIAL - Requerentes: JOSÉ MARIA DE SOUZA FILHO e MARIA VALDA LIMA DE SOUZA adv. Jorge Ferra Neto - Despacho: "Intimem-se os Suplicantes pessoalmente e através do patrono constituído a procederem o pagamento das taxas relativas ao preparo dos autos para julgamento, no prazo legal, sob pena de extinção e arquivamento, ex vi art. 267, item II parágrafo 1º do CPC."

5a. Vara - Processo nº 57.01.86 - INVENTÁRIO - Inventariante: MILTON DA COSEA LOPES adv. Francisco Brasil Monteiro - Inventariada: ANTONIA FORTES DA COSTA LOPES - Despacho: "À avaliação. Ex-peça-se o competente mandato: I."

5a. Vara - Processo nº 573.18.85 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: CELINA OLIVEIRA DE SOUZA adv. Milton Chagas - Requerido: MARSEM SILVA JORGE adv. Maria Luciola F. de Souza - Despacho: "Defiro o pedido de fls. retro. Após as providências solicitadas. Concluído."

5a. Vara - Processo nº 409.147.84 - EXECUÇÃO - Exequente: MOURA e MOURA LTDA. Adv. Silvana Mendonça de Carvalho - Executada: T.C. CORDEIRO adv. Maria Perpetua S.P. Amorim - Despacho: "Designa-se a Sr. Escrivã Substituta dia e hora para a realização da venda dos bens constantes do auto de penhora de fls. 25/38 publicando-se edital na forma da Lei Intimem-se."

5a. Vara - Processo nº 78.23.83 - EXECUÇÃO FORÇADA - Exequente: CREDIREAL FINANCEIRA S/A adv. Jorge Ferraz Neto - Executados: BORMANDO BRITO LEÃO e S/AVALISTAS (adv.) - Sentença: "Vistos, etc... Considerando a manifestação de fls. 13, declaro extinta a execução proposta por Credi Real Financiamto S/A contra Bormando Brito Leão para a cobrança do valor de CR\$ 60.783 consoante documentos de fls. 07/08 o que faço na conformidade do artigo 794 item I do CPC. Procedido o pagamento das custas tomem-se as providências necessárias quanto à desconstituição da penhora constante de auto lavrado a fls. 12, oficiando-se à Telepará S/A.P.R. d-se baixa na distribuição e arquivem-se. Em 12 de março de 1986 a) Albanira Lobato Bemerguy."

5a. Vara - Processo nº 302.03.84 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Requerente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A adv. Carlos Alberto S. de Souza - Requerido: DIRCEU FERREIRA REZENDE adv. Antonio Freitas Leite - Despacho: "A manifestação sobre a conta elaborada a fls. retro no prazo legal, após conclusos. Intimem-se."

5a. Vara - Processo nº 502.02.85 - REVISIONAL DE AJU-GUEL RESIDENCIAL - Requerente: EDUARDO JOSÉ SALAME adv. Reynaldo Andrade da Silveira - Requerida: ADELAIDE EUFROZINO ANTERO (adv.) - Despacho: "Acolho os pedidos de fls. 20 e 22 arbitro os honorários do perito em nove (09) ONT. Intimem-se o A. a proceder o depósito de - vendo o Sr. perito a proceder em seguida a entrega do laudo em Cartório fornecendo a quitação devida. I."

5a. Vara - Processo nº 225.18.85 - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO - Requerente: CLARA MARIA DAS GRAÇAS PORTO DE OLIVEIRA adv. Antonio Carlos T. de Oliveira - Requerido: RUI AGUIAR - adv. Daniel Coelho de Souza - Despacho: "Saneador: "Homologo por sentença a conta elaborada a fls. 44 dos autos para que produza seus efeitos e necessários feitos. Expeça-se o competente mandato e cite-se consoante requerido a fls. 42. I."

5a. Vara - Processo nº 294.08.84 - SEPARAÇÃO JUDICIAL - Requerente: CECILIA DE CÁSSIA SOUZA DE CARVALHO adv. Benedito José da Silva Santana - Requerido: JOATAN ALVES DE CARVALHO adv. Maria Lúcia O. Lobato - Despacho: "Na conformidade dos artigos 400 inciso I e 407 do CPC. indefiro o pleito da A. quanto ao depósito de sua genitora já que suficientes as provas produzidas. Intimem-se as partes o M.P. público sucessivamente a oferecerem alegações finais no prazo de cinco dias, encaminhando-se

em seguida os Autos ao Contador do Juízo e após conclusos para julgamento. Intimem-se."

5a. Vara - Processo nº 492.34.83 - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO - Requerente: NEWTON CORRÊA VIEIRA adv. Wilson Dahás Jorge Filho - Requerido: JOSÉ DA COSTA NUNES (adv.) - Despacho: "Intimem-se a A. pessoalmente e através de seu patrono, a no prazo legal proceder ao pagamento das taxas de preparo dos autos para julgamento, sob pena de extinção e arquivamento ex vi art. 267 item II parágrafo 1º c/c art. 19 todos do CPC."

5a. Vara - Processo nº 357.06.85 - AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - Requerente: RAIMUNDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA adv. Manoel Pedro P. da Costa - Requerida: AUTO-LOCADORA TÁGIDE LTDA. e VOLKSWAGEN LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL adv. José Figueiredo de Souza - Despacho: "Em especificação de provas no prazo legal, após conclusos. Intimem-se."

5a. Vara - Processo nº 549.06.85 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: PEDRO LUIZ PIRES DE AMORIM adv. José Aloysio Campos - Requerido: EVANDRO AZEVEDO JR. adv. Carlos Elatilha. - Despacho: "Defiro o pedido de fls. retro."

CARTÓRIO DO DIA 13 DE MARÇO DE 1986

Juízo da 6a. Vara - INTERDITO - Requerente: JORDÃO BATISTA CERQUEIRA - Adv. Haroldo Carlos do Nascimento Cabral - Requerido: INOCÊNCIO DA CRUZ PAMPLONA - Adv. Osvaldo Silva - Despacho: "Defiro o requerimento de fls 121. Cumpra-se o autor o despacho de fls 81, no prazo de 10 dias. Manifeste-se o autor sobre a contestação e demais documentos anexos aos autos."

ALIMENTOS - Requerente: SOLANGE MARIA RIBEIRO DIAS - Adv. Raul Ferreira Sirotheau Corrêa - Requerido: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA DIAS - Adv. Dorival Pereira Tangelino - Despacho: "Intimem-se o requerido a cumprir a prestação dos alimentos, correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro, sob as penas da lei."

CONSIGNAÇÃO - Requerente: DOURAID HAMZER SAID - Adv. Guilherme Salame - Requerido: WALDEMAR CUNHA DA COSTA - Adv. Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Jr - Despacho: "Informe o cartório se o requerido recebeu a quantia que faz jus, conforme autorizado nas fls 19."

ORDINÁRIA - Requerente: ANTONIO CARLOS TRINDADE DE MORAES - Adv. Flavio de Carvalho Maroja - Requerido: MARIA DA GLÓRIA TEIXEIRA DE MELO - Adv. Despacho: "Defiro o requerimento de fls 31, com os mesmos fundamentos do despacho que deferiu a liminar. Expeça-se a Carta Precatória de busca e apreensão dos menores."

EXECUÇÃO - Requerente: BANCO DO BRASIL S/A - Adv. Waldir Macieira da Costa - Requerido: PALMAZON S/A - Adv. Sant'Ana Pereira - Despacho: "Diga o autor sobre o requerimento de fls 60."

INOMINADA - Requerente: BENEDITA CARDOSO SOARES - Adv. Jendyr S. Farias - Requerido: VITOR SOARES FILHO - Despacho: "Cite-se"

APELAÇÃO - Requerente: LUIZ OTÁVIO DE ALMEIDA FERNANDES - Adv. Miguel Brasil Cunha - Requerido: HONÓRIO SANTOS DE CARVALHO - Adv. Aylton Pinheiro - Despacho: "Diga o autor sobre a nomeação de fls."

Juízo da 6a. Vara - R. CONTRATUAL - Requerente: MARIA DAS GRAÇAS PIMENTA PADILHA - Adv. Solange Maria Frazão de C. Dantas - Requerido: ECONÔMICO AMAZÔNIA S/A - Adv. Luiz Gonzaga de Melo Valença - Despacho: "Declaro-me suspeita por motivo íntimo de conformidade com o art 135, § unico do CPC. Oficie-se ao digno corregedor de justiça, comunicando e, após, encaminhem-se os autos a distribuidora do juízo, para nova distribuição e devida compensação"

EXECUÇÃO - Requerente: BOMFRIG COM REF - Adv. Marielito Costa - Requerido: MERCADÃO G LTDA - Adv. Teodemiro Cantuária - Despacho: "Intimem-se o requerido, em sua própria pessoa, a depositar em juízo o valor da conta de fls 18, no prazo de 10 dias, feita a devida conversão em cruzados."

Requerimento de ELZA MARIA DA SILVA SANTANA, per sua advogada, na Ação de RESSARCIMENTO DE DANOS que move contra GUILHERME JORGE NICOLAU MILER, dizendo que concorda com o laudo apresentado - Adv. Benedito José da Silva Santana - OBS: Recebido em 12/03/86

Requerimento de ANA MARIA SANTOS DA SILVA, per seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move CPM-

FEITARIA E SOUVETERIA FORMOSA LTDA, falando no processo - Adv. Moacir Moraes Filho - OBS: Recebido em 12/03/86

Requerimento da BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra JOSÉ LUIZ ANTUNES MARTINS e outro, requerendo a remessa dos autos a contadora - Adv. Reynaldo Andrade da Silveira - OBS: Recebido em 12/03/86

Requerimento de ELOISA CALVIS MOREIRA, por seu advogado, na Ação REVISIONAL DE ARBUQUEL que move contra ORLANDO PINHO RODRIGUES, falando sobre a contestação - Adv. Ana Celia Moreira Bessa - OBS: Recebido em 12/03/86

Requerimento de BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra JOSÉ LUIZ ANTUNES MARTINS e outro, requerendo a juntada de recibos de despesas - Adv. Reynaldo Andrade da Silveira - OBS: Recebido em 12/03/86

MARIA INEZ BARATA - Escrivã - (Assinatura)

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO - RESENHA DE 13/MARÇO/86 - RESENHA Nº 21/86

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CIVEL DESTA COMARCA DE BELEM - Proc. nº 8820 - SEPARAÇÃO NÃO CONSENSUAL - Separanda: ELIZABETH TRINDADE DE SOUZA - Advogado: DR. LAURENIO ROCHA - Separando: SERVULO RICARDO SARMAHNO DE SOUZA - Advogado: DR. OTÁVIO A. CHASE - Despacho: EM PROVAS - Proc. nº 8848 - BUSCA E APREENSÃO DE MENOR - Requerente: ELIZABETH TRINDADE DE SOUZA - Advogado: DR. LAURENIO ROCHA - Separando: SERVULO RICARDO SARMAHNO DE SOUZA

Advogado: DR. OTÁVIO AUGUSTO CHASE - Despacho: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO - Proc. nº 8417 - ARROLAMENTO - Arrolante: ALDA PINTO DA COSTA LOUREIRO - Advogado: DR. ALBERTO PINTO DA COSTA - Inventariado: ERION ATHAUALPA DO COURO LOUREIRO - Despacho: VISTOS, ETC. JULGO POR SENTENÇA A PARTILHA DE FLIS; DO BEM CONSUMO DE ORION ATHAUALPA DO COURO LOUREIRO, PARA QUE SURTA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS. EXPEÇA-SE O FORMAL DE PARTILHA. P.I.

Proc. nº ..... - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Embargante: JOSÉ AFONSO P. MARQUES TAVARES - Advogado: DR. JULIO DE ALENCAR - Embargado: F. A. MEIRELLES AG. DE VIAG. E TUR. - Advogado: DR. ALACY WANA NAHUM - Despacho: RECEBO OS EMBARGOS, SE OPOSTOS NO PRAZO LEGAL. INTIME-SE O EMBARGANTE, EMBARGADO A IMPUGNAR QUERENDO NO PRAZO LEGAL.

Proc. nº 7280 - EXECUÇÃO - Exequente: NORMA REGINAL S. MOREIRA - Advogado: DRA. YVETE NUNES CARREIRA - Executado: ALBINO PINHEIRO E OUTRA - Advogado: DR. ANTONIO CARLOS DE A. CAVALCANTE - Despacho: CUMpra-se o despacho de fls. 43.

Proc. nº 8134 - DESPEJO - Requerente: OSMAR LOURENÇO DA COSTA - Advogado: DR. LEONAN G DA CRUZ - Requerido: AUGUSTO ALVES LEAL - Advogado: DR. VALER SILVA SANTOS - Despacho: CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE A APELAÇÃO FOI INTERPOSTA NO PRAZO LEGAL.

Proc. nº 8959 - EMBARGOS DE TERCEIROS - Embargante: MARIA ESTRELA SARKIS PEIXOTO - Advogado: DR. SANT'ANA PEREIRA - Embargado: BANCO DO BRASIL S/A - Advogado: DR. WALDIR MACIEIRA DA COSTA - Despacho: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 8055 - ALIMENTOS - Requerente: MYRIAN CANTANHEDE BEZERRA - Advogado: DR. PAULO ERNESTO P. SOUZA - Requerido: GUILHERME PINHEIRO BEZERRA - Despacho: CUMpra-se o acordo, DESIGNO ÀS 10 HORAS DO DIA 29 DE MAIO DO

CORRENTE ANO, PARA AUDIÊNCIA, INTIMEM-SE PESSOALMENTE AS PARTES E O M.P. - Proc. nº 7569 - EXECUÇÃO - Exequente: PAULO MAURÍCIO ARANJO PINHO - Advogado: DRA. SUZANA CRISTINA SILVA - Executado: LEONILDES REIS DA PAIXÃO - Advogado: DR. CARLOS PLATTIHA - Despacho: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

(Assinatura)



0983

SOARES LTDA o desocupe no prazo de sessenta (60) dias, sob pena de não o fazendo, lhe ser feito o despejo compulsório. Expeça-se o competente mandado. Condene a requerida CARVALHO & SOARES LTDA, na pessoa de seu representante legal, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como aos honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa, devidamente convertida em cruzados.P.I.R.

AÇÃO:-Inventário -11a.Vara e Provedoria-nº9 Inventariante:Adelino Mesquita. Inventariante:Eduarda Duarte Mesquita(Adv. Joaquim Lemos Gomes de Souza). Despacho:Defiro o requerido às fls.69.Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional da Receita Federal,pedindo informações sobre a posição do inventariante e seu espólio quanto ao imposto de renda,e ainda à Procuradoria da Fazenda Nacional do Pará,pedindo informações sobre a existência / ou não de qualquer débito inscrito como dívida / Despacho:(continuação):-ativa da União, do espólio e do inventariante.Intime-se.

AÇÃO:-Executiva hipotecária-11a.Vara-nº274/85 Autora:Vivenda-Associação de P.e Empréstimo(Adv. Antonete Machado). Réus:Dilson Ferreira da Silva e s/mulher / (Adv.-) Despacho:Defiro o pedido de despejo compulsório, às fls.27.Expeça-se o mandado, devendo os srs.Oficiais de Justiça, no cumprimento do mesmo, observar as formalidades legais quanto aos móveis e objetos que guarnecem o prédio, entregando-os/ ao depositário público, se necessário.Intime-se.

AÇÃO:-Reintegração de posse-11a.Vara-nº162/84 Autora:Terezinha de Abreu Cardoso(Adv. João Batista Figueira Marques). Ré: Maria Nilda Moraes Santos(Adv. Possidônio da Costa Neto). Despacho:Manifestem-se autor e ré, no prazo de cinco(5) dias, sobre o laudo pericial apresentado pelo perito do juízo, às fls.30/32, e documentos que o acompanham, às fls.33/45.Intime-se.

AÇÃO:-Interdito Proibitório-11a.Vara-nº 453/85 Requerente:Florislinda Silva(Adv. Pedro Nery Ferreira). Requerido:José Borba Palmeira e outro(Adv. José Augusto Torres Potiguar). Despacho:Manifeste-se o autor, no prazo legal, sobre a contestação de fls.21/26 e documentos que o acompanham(fl.28/29).Intime-se.

AÇÃO:-Ressarcimento de Danos-11a.Vara-nº093/86 Requerente:Companhia de Seguros Minas Brasil(Adv. Ione Arrais Paiva Rodrigues). Requerido:Amlcar Vasconcelos(Adv.-). Despacho:Corrija a requerente a presente / inicial, declarando os valores em "cruzados", no prazo de dez(10) dias, sob as penas da lei.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO do dia 12.03.86

Autos Cíveis de Ordinariedade de Rescisão de Contrato de Promessa de Compra e Venda: Autor=Hexonídice Nazaré Sales de Souza(adv. Heloisa Canali) Réu=Alaor Soranzo(adv. Raimundo Souza) Despacho=Defiro as provas requeridas, exceto a pericia; designo o dia 21.05.86, às 11 horas para a realização da audiência; Ciente os interessados. Belém, 12.03.86. Humberto de Castro. Autos Cíveis de Reintegração de Posse: Autor=Terezinha Margareth Sabat Souza(adv. a mesma) Réus=Waldomiro Gomes e Luiz Folha. Despacho=Designo o dia 22.05.86, às 11 horas para a audiência de justificação Ciente os interessados. Belém, 12.03.86. Humberto de Castro. Autos Cíveis de Protesto Interruptivo de Prescrição Autor=Brasil-Cia de Seguros Gerais(adv. Arnaldo Beira) Réu= Transportadora Assaf Ltda. Despacho=Proceda a entrega dos Autos a Requerente independente de transcrição observadas as formalidades legais. Em, 12.03.86. Humberto de Castro. Autos Cíveis de Falência: Autor=Sergio Gabriel da Silva(adv. o mesmo) Réu=ELETROPEC Ltda(adv. Renaldo Almeida) Diga o autor sobre as razões do requerido, em, 12.03.86. Humberto de Castro. Autos Cíveis de Embargos de Terceiros: Embargante = Ma. de Lourdes Andrade da Silva(adv. Ademar Kato ) Embargado=Cesar Zacharias Martyres(adv. o mesmo ) Despacho=Decreto o cancelamento definitivo da transcrição R. 02 Matrícula 20, livro 2, Pa, oficiando-se ao Cartório de Imóveis do 2º Ofício a exclusão da transcrição em nome de Iracema de Fatima Silva e do usufruto Vitalício em favor de Maria de Lourdes da Silva, P.R.I., Belém, 12.03.86. Humberto de Castro. Autos Cíveis de Sumaríssima: Autor= Condomínio do Ed. El Grecos(adv. Hugo Jacob) Réu= Winstont W. Margchal Saundres(adv. Jorge Afonso) Despacho=renovem-se as diligências para a audiência a ser realizada em 19.05.86; Ciente os interessados. Belém, 12.03.86. Humberto de Castro. Autos Cíveis de Produção antecipada da Prova Pericial: Autor=Comp. Sol de Seguro(adv. Vera Freitas)

Réu=Armando Câmara Uchôa(adv. Thales Pereira) Despacho=Diga os interessados sobre o Laudo Pericial. Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 28, isto é, efetuar o pagamento em Cartório, dos honorários do Perito, Intime-se. Belém, 12.03.86. Humberto de Castro. Autos Cíveis de Inventário: Inventariante=Aurea Martins de Oliveira(adv. Ana Ma. do Carmo) Inventariados: Flóberito Martins e Margarida Lameira Ramos Martins Despacho=Diga a F.P., Belém, 12.03.86. Humberto de Castro. Autos Cíveis de Consignação em Pagamento: Autor=Terezinha de Jesus Castro Guimarães(adv. Joaquim Castro) Réu=José Pereira. Despacho= Como requer; deposite-se, Belém, 12.03.86. Humberto de Castro. Autos Cíveis de Busca e Apreensão: Autora=Financiadora Bradesco S.A(adv. Carlos Souza) Réu=J. O.ouro Com. de Minerais Ltda. Despacho=Ai Calculo. Belém, 12.03.86. Humberto de Castro. Autos Cíveis de Execução: Exequente=Noroneste S.A(adv. Paulo Sá) Executado=Rui Pinto de Mendonça(adv. Paulo Gueiros) Despacho=Diga o autor a petição de fls. 36/37, se não houver impugnação, lavre-se o termo. Belém, 12.03.86. Humberto de Castro. Autos Cíveis de Prestação de Contas: Autor=Cícero Mendonça Nunes(adv. Fernando Wanzeller) Réu=Banco Nacional S.A(adv. José Campos) Despacho=Designo o prazo de 15 dias, para que o advogado do réu junte aos autos a procuração judicial. Após, diga o autor com referência a contestação, em, 12.03.86. Werther Coelho. Autos Cíveis de Medida Cautelar de Cancelamento de Protesto: Autor=Cícero Mendonça Nunes(adv. Fernando Wanzeller) Réu=Banco Nacional S.A(adv. José Campos) Despacho=Designo o prazo de 15 dias para que o advogado do réu exhiba a procuração judicial. Após, diga o autor com referência a contestação, em, 12.03.86. Werther Coelho. Autos Cíveis de Consignação em Pagamento: Autor=José George Ind. e Comercio(adv. Noredim Reuter) Réu = Gabriel Medeiros da Silva e outros. Despacho=Chama o processo a ordem para que o réu Gabriel Medeiros da Silva, seja citado por edital, com prazo de 20 dias, para vir ou mandar receber, em Cartório o valor devido, no dia 18.04.86, às horas, digo, às 10 horas. A Conta. Belém, 11.03.86. Werther Coelho. Autos Cíveis de Revisional de Aluguel: Autor=Eloisa Calvis Moreira(adv. Ana Célia Bessa) Réu=Diuza Marques. Natividade(adv. Carlos Potiguar) despacho=Diga o autor, em, 12.03.86. Werther Coelho.

Escritura

RESENHA DO DIA 13 DE MARÇO DE 1986 CARTÓRIO AMÉRICO COSTA, A.G. - A.J.C. 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. DR. HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital. AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL: REQTS: FRANCISCO FLAVIANO DE BRITO e MARGARIDA PADRE DE VASCONCELOS BRITO ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA DESP : A. Voltam conclusos. Belém, 07.03.86. AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-5282: AUT. : MÁRCIO DOUGLAS DE OLIVEIRA PONTES, menor repp. por sua mãe ELIZANIRA OLIVEIRA PONTES. ADV. : GLAUCILDA F. FURTADO RÉU : MARCEVALDO VIEIRA DE MORAES DESP : A. Voltam conclusos. Belém, 10.03.86. AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT. : ZENAIDE DAS DORES DE CASTRO DO NASCIMENTO ADV. : EDITH LOBO RÉU : CARLOS ALBERTO SANTA BRÍGIDA DO NASCIMENTO DESP : A. Voltam conclusos. Belém, 06.03.86. AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL: REQT : DUFARINA CORREIA DE LIMA ADV. : MARIA DOS ANJOS R. RIBEIRO DESP : A. Voltam conclusos. Belém, 10.03.86. AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO E/ HÍLICO CONSENSUAL: D.P.-5713: REQTS: JOSE WILLIAM FERREIRA DOS SANTOS e IVANILMA RODRIGUES DOS SANTOS ADV. : ROSA MARIA RAION FARIAS DESP : A. Voltam conclusos. Belém, 10.03.86. AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO NÃO CONSENSUAL: D.P.-5711: AUT. : MARIA DE JESUS CORREIA DOS SANTOS ADV. : LUCIVALDO DE SOUZA BARRROS FILHO

RÉU : ARNALDO SOUZA CARDOSO DESP : A. Voltam conclusos. Belém, 10.03.86. AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO NÃO CONSENSUAL: AUT. : FÁBIO DO CARMO GOMES ABBAD ADV. : TRISTÃO CAPELINA RÉU : REGINA LÚCIA VASCONCELOS ABBAD DESP : A. Voltam conclusos. Belém, 10.03.86. AUTOS CÍVEIS DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. D.P.-5551: AUT. : PEDRO RAFAEL VIEIRA SILVA ADV. : COSTA R. DE MENEZES RÉU : COSTA VIEIRA SILVA DESP : A. Voltam conclusos. Belém, 10.03.86. AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL: REQTS: NATALINO LOBATO DOS ANJOS e ANA MARIA MONTENHO DOS ANJOS ADV. : MARIA DO SOCORRO L. DOS SANTOS SILVA DESP : A. Voltam conclusos. Belém, 10.03.86. AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MEMÓRIAS. D.P.-5712: AUT. : LAURINDA JUREL LOPES ADV. : SILENA ROCHA DA FREITAS RÉU : SUANISE ALVES FERREIRA DESP : A. Voltam conclusos. Belém, 10.03.86. AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO POR FAULTA DE PAGAMENTO: AUT. : IRENE DOS SANTOS FERREIRA AGUIAR ADV. : ROACAY C. RAPELOA RÉU : BENEDILDO NUNES BARRROS FILHO DESP : A. Voltam conclusos. Belém, 10.03.86. AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO JUDICIAL. D.P.-5752: REQT : LUCIVALDO SOARES DO ROBERTO ADV. : LUIZ ANTONIO N. RAMOS DESP : A. Voltam conclusos. Belém, 10.03.86. AUTOS CÍVEIS DE AVERBAÇÃO JUDICIAL. D.P.-3554: REQTS: DOMINGOS CRAVEIRO BARRROS e LINDUINA ALVES MIRANDA ADV. : JOSÉ FRANCISCO S. SOARES DESP : A. Voltam conclusos. Belém, 10.03.86. AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE RETO SUMARISSIMO: AUT. : MARIA TEREZINHA DA SILVA ADV. : RAIMUNDO ROBEVAL N. DOS SANTOS RÉU : FRANCISCO PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA DOS SANTOS DESP : A. Voltam conclusos. Belém, 10.03.86. AUTOS CÍVEIS DE SUMARISSIMO: AUTS.: BENEDITO DO ESPÍRITO SANTO e LEONOR LEÃO DO ESPÍRITO SANTO ADV. : ROSEMARY SOUZA DE CASTRO RÉU : LOCADORA BELAUTO LTDA. DESP : A. Voltam conclusos. Belém, 10.03.86. AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT. : GLEUMILDES MENDES ALVES ADV. : DOMINGOS S. A. RODRIGUES RÉU : CESAR AUGUSTO MARTINS ALVES DESP : A. Voltam conclusos. Belém, 11.03.86. AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUTS : ANGELA MARIA, e ROSILENE CAMPOS DE SOUZA, menores repp. por sua mãe OLGARINA DA LUZ CALPOS. ADV. : ANA AURORA H. MARTINS RÉU : FRANCISCO CÍCERO DE SOUZA DESP : A. Voltam conclusos. Belém, 11.03.86. AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ: REQT : HESE PLATON NATA ADV. : RAIMUNDO DE P. OSÓRIO DESP : A. Voltam conclusos. Belém, 11.03.86. AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL: REQTS: RAFAEL LUIZ BARTOJA DA SILVA e MARIA DE NAJARÉ CARVALHO DA SILVA ADV. : ANTÔNIO DIAS SOARES DESP : A. Voltam conclusos. Belém, 11.03.86. AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MEMÓRIAS: AUT. : ROMARDO LUIZ DA SILVA SANTOS ADV. : JOÃO ALVARO SILVA RÉU : LINDA GOMES SILVA BARRERA DESP : A. Voltam conclusos. Belém, 11.03.86. AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DO BENS DO BENS: AUT. : JOÃO GUILHERME DE ALMEIDA FERREIRA ADV. : LACSON RODRIGUES RÉU : ALBA VIEIRA LOPES LINO DESP : Apense-se nos autos. Conclusos. Belém, 12.03.86. (a) Transcrição definitiva da sentença, Juiz de Direito, em exercício, pela 12ª Vara Cível da Capital. AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL: REQTS: GENES CARVALHO DE SOUZA FERREIRA e CARMEN LUCIA DE SOUZA FERREIRA ADV. : ARNALDO DE SOUZA FERREIRA DESP : ... O lo. Juiz determinou que fosse dado vista nos autos ao Ministério Público. Em, 11.03.86. AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO NÃO CONSENSUAL: D.P.-5710: REQT : FRANCISCO GOMES DE SOUZA, menores repp. por sua mãe ELIZANIRA OLIVEIRA PONTES

